



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 29 de maio de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 347, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Altera e acrescenta dispositivos ao art. 128 da Lei Complementar nº 206/07, que “dispõe sobre as Normas para Edificações no Município de Piracicaba”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 347

Art. 1º O inciso II do art. 128, da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007, fica acrescido de mais uma alínea, que será a “d”, com a seguinte redação:

“Art. 128 ...
I - ...
II - ...

d) reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas aos automóveis para bicicletas, sem prejuízo do número de vagas de automóveis destinadas aos moradores, resguardadas no mínimo cinco vagas para bicicletas, incluindo a instalação de bicicletário.”

Art. 2º O inciso III do art. 128, da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - shopping centers:
a) 01 (um) espaço para veículo médio ou pequeno para cada 25,00 m2 (vinte cinco metros quadrados) de área construída;
b) reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para automóveis, resguardadas no mínimo cinco vagas para bicicletas, incluindo a instalação de bicicletário. (NR)”

Art. 3º O inciso IV do art. 128, da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - supermercados, bancos, lojas, conjunto de lojas:
a) 01(um) espaço para veículo médio ou pequeno para cada 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados) de área construída, ficando isenta a edificação com até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;
b) reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para automóveis, resguardadas no mínimo cinco vagas para bicicletas, incluindo a instalação de bicicletário. (NR)”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Sérgio Camolesi.

LEI Nº 8.197, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de Área Verde, no Setor 31 (trinta e um), Quadra 96 (noventa e seis), no bairro Nova Piracicaba, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 819 7

Art. 1º Fica denominada de “João Graciano”, Cidadão Prestante, a Área Verde localizada no cruzamento da Avenida Cruzeiro do Sul, com as Ruas Antonio Angeli e José Pedreira Jorge Coelho, no Setor 31 (trinta e um), Quadra 96 (noventa e seis), no bairro Nova Piracicaba, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E 225807,2172 N 7484697,8100.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.198, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Terrazul KR, no bairro Campeste, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8198

Art. 1º Fica denominada de “Mercedes Rossetto Pulz”, Cidadã Prestante, a Rua 02 (dois) do loteamento Terrazul KR, no bairro Campeste, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 8.199, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Acrescenta e introduz alterações à Lei nº 6.246/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do município de Piracicaba”, alterada pelas Leis nº 6.381/08, Lei nº 6.591/09, Lei nº 6.597/09, Lei nº 6.768/10, Lei nº 6.794/10, Lei nº 7.054/11, Lei nº 7.235/11 e Lei nº 7.674/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8199

Art. 1º O Capítulo I, do Título III, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO III
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO (NR)

Art. 39. Para fins dos benefícios legalmente previstos, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. (NR)

Art. 40. Para os fins deste Capítulo, considera-se:
I - desvantagem de orientação: a limitação do indivíduo em orientar-se com relação ao meio ambiente, abrangendo a recepção de sinais, sua assimilação e expressão de respostas, em virtude da diminuição ou ausência da visão, audição, tato, fala e assimilação dessas funções pela mente;
II - desvantagem na independência física: a limitação do indivíduo no desempenho autônomo das atividades da vida diária, como vestir-se, lavar-se, alimentar-se, além de outras tantas essenciais à sobrevivência condigna;
III - desvantagem da mobilidade: a limitação do indivíduo em deslocar-se eficazmente no meio ambiente sem auxílio de outras pessoas ou de próteses ou órteses;
IV - desvantagem na ocupação de seu tempo em atividades habituais que lhe possibilitem desenvolvimento educacional, profissional, cultural e de lazer, adequados à sua idade;
V - desvantagem na interação social: a limitação do indivíduo para a participação e manutenção de relações sociais habituais, em virtude da deficiência que é portador; e
VI - desvantagem na independência econômica: a limitação do indivíduo, em virtude da deficiência de que é portador, para o exercício de atividade sócio-econômica regular, correspondente à sua formação profissional, que lhe possibilite o sustento próprio.

Art. 41. No caso de dúvidas quanto ao enquadramento dos referidos conceitos legais às situações fáticas, bem como para dirimir quaisquer questionamentos sobre a aplicabilidade do presente Capítulo, fica instituído como órgão consultivo capacitado o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF).

Art. 42. A legislação que tenha por escopo deferimento de benefícios e equiparações de oportunidades sociais às pessoas com deficiência fica subordinada aos critérios definidos pelo presente Capítulo.” (NR)

Art. 2º O Capítulo II, do Título III, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMDEF)

Art. 43. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF), vinculado ao Gabinete do Prefeito enquanto órgão superior colegiado de participação direta da sociedade civil piracicabana e de assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo caráter consultivo geral, deliberativo no âmbito de sua competência, bem como de fiscalização do Poder Público em todas as atividades que, direta ou indiretamente, envolvam a decisão sobre a Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência. (NR)
Parágrafo único. As deliberações do Conselho não transgredirão as prerrogativas dos Poderes ou órgãos constituídos, conforme a legislação vigente.

Art. 44. Ao COMDEF compete, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



II - apreciar, avaliar, emitir opinião, posicionar-se a favor ou contra e sugerir alterações, no todo ou em parte, às propostas de planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços que estejam vinculados ou atendam à Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

III - elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência, bem como propor providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo; (NR)

IV - acompanhar e orientar a execução pela Administração Pública Municipal dos planos, programas e projetos de que trata o inciso anterior;

V - propor, apreciar, analisar, opinar, referendar, emitir opinião, posicionar-se a favor ou contra e sugerir alterações, no todo ou em parte, aos contratos, ajustes, acordos, convênios ou similares firmados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

VI - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana dentre outras relativas à pessoa com deficiência;

VII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

VIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - acompanhar e apoiar as ações e atividades dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência no âmbito regional, estadual e federal; (NR)

X - manter com os Conselhos Estadual e Nacional, bem como com o Ministério Público, estreito relacionamento objetivando a concorrência de ações destinadas à garantia de direitos, bem como a inclusão das pessoas com deficiência; (NR)

XI - provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção;

XII - solicitar, aos órgãos governamentais, documentos imprescindíveis à formação dos Conselhos, no que tange fundamentalmente a questões complexas e técnicas;

XIII - propor, realizar e estimular a elaboração de estudos e pesquisas que auxiliem no assessoramento técnico-científico, sócio-educacional, jurídico-administrativo e econômico-financeiro dos planos, projetos, programas, atividades, ações ou serviços que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XIV - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XV - aprovar o plano de ação anual dos órgãos públicos responsáveis pela implementação dos projetos, programas, atividades ou serviços vinculados à Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XVI - apresentar sugestões a respeito de toda matéria sob sua apreciação para fins de encaminhamento às autoridades municipais constituídas e/ou aos órgãos federais, estaduais, regionais, bem como de outros municípios;

XVII - propor a revisão e atualização de medidas legais, regulamentares ou administrativas necessárias à plena consecução ou aperfeiçoamento à Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência, parcial ou globalmente, quando fatos emergentes assim aconselhem ou os resultados de sua aplicação os determinem; (NR)

XVIII - receber, analisar, opinar, avaliar e, quando for o caso, encaminhar a quem de direito, consultas, sugestões, propostas, denúncias, proposições e reivindicações apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, devidamente representadas e justificadas;

XIX - promover, participar e colaborar em campanhas culturais, sociais, assistenciais, cívicas, educativas dentre outras relacionadas à Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XX - promover e estimular a participação de todos os setores ou segmentos representativos da sociedade civil, através de palestras, debates, reuniões, encontros, círculos de estudo, simpósios, seminários, painéis, cursos, conferências específicas ou outras atividades similares que objetivem a formação e capacitação dos munícipes na definição, elaboração, implementação, implantação, modificação, execução e avaliação da Política Municipal para integração, inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XXI - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XXII - publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Município, relatório, bem como a prestação de contas de suas atividades;

XXIII - eleger, em sua 1ª Reunião Plenária, 4 (quatro) Conselheiros, onde 2 (dois) devem ser representantes do Poder Executivo e 2 (dois) devem representar a sociedade civil, os quais irão compor a Coordenação Executiva do Conselho;

XXIV - convocar, no mínimo bialmente, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

XXV - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 45. O COMDEF encaminhará as suas decisões aos órgãos públicos e organizações não governamentais competentes sob forma de:

I - relatórios, pareceres, indicações, orientações, resoluções ou diretrizes técnicas, sociais, econômicas, financeiras, jurídicas ou administrativas;

II - instruções a serem regulamentadas ou normatizadas;

III - requerimentos de informações;

IV - notificações;

V - anteprojatos de Portarias, Resoluções, Decretos, Leis; e

VI - outros instrumentos previstos em Regimento Interno.

Art. 46. O COMDEF será constituído, paritariamente, por representantes titulares do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil em número total não inferior a 12 (doze) e não superior a 20 (vinte) e igual número de suplentes, sendo a sua composição e o seu funcionamento disciplinado em Decreto do Executivo.

§ 1º Os membros Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão indicados pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando, entre outros, a representatividade e a efetiva atuação, em nível Municipal, relativamente à defesa dos direitos dessas pessoas.

§ 2º Não poderá ser membro Conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, exercer função gratificada em qualquer órgão público de Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera governamental, excluindo-se, neste último caso, aqueles que não possuam poder de decisão relevante sobre interesse de terceiros. (NR)

§ 3º Os membros Conselheiros e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo Prefeito, após ofício de indicação e exercerão suas atividades enquanto investidos na função pública, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 4º As funções e atividades dos membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo reconhecidas como prestação de serviços da mais alta relevância para a Municipalidade.

§ 5º Uma vez definidas as indicações, o Poder Executivo editará Decreto nomeando os membros Conselheiros e seus respectivos suplentes e designando, dentre eles, o Coordenador da 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do Conselho.

§ 6º Uma vez constituído o Conselho em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da publicação do ato de que trata o parágrafo anterior, realizará a sua 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do Conselho.

§ 7º Na composição do COMDEF, o Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá sobre os critérios de escolha dos representantes a que se refere este artigo.

Art. 47. Os membros Conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 48. O COMDEF elaborará seu Regimento Interno em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da sua 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do Conselho, o qual contemplará, dentre outras, as seguintes disposições:

I - as reuniões plenárias ordinárias serão públicas e abertas à manifestação de qualquer munícipe e deverão ter periodicidade, no mínimo, bimestral;

II - as reuniões plenárias extraordinárias poderão ser convocadas: a) pelo Coordenador da Coordenação Executiva do Conselho; b) por 50% (cinquenta por cento) da Coordenação Executiva do Conselho; c) por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros Conselheiros titulares; ou d) por iniciativa popular de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado do Município.

III - o quórum mínimo das reuniões plenárias para início dos trabalhos e deliberações será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros Conselheiros titulares e, nas suas ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade;

IV - as normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades do Conselho definirão o espaço físico a ser utilizado, datas e horários das suas reuniões plenárias, bem como as atribuições, direitos e deveres dos seus membros Conselheiros;

V - somente a plenária do Conselho tem poder de deliberação, sendo o exercício do voto atribuição exclusiva dos membros Conselheiros titulares e, no seu impedimento, dos respectivos suplentes no exercício da titularidade;

VI - a critério da Coordenação Executiva do Conselho ou por maioria simples, poderão ser convidadas autoridades e/ou especialistas para participar das reuniões plenárias do Conselho, porém, sem direito a voto; e

VII - a Coordenação Executiva do Conselho responderá pelas atividades de infra-estrutura e expediente do Conselho, assegurando a divulgação e o registro dos trabalhos realizados, garantindo ao público interessado o acesso aos seus anais.

Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho, não haverá voto por procuração."

Art. 3º O artigo 49 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (FUNDEFIC), como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento de atividades, ações e serviços que promovam a política pública para inclusão da pessoa com deficiência no Município, desde que executados pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou em parcerias com as Organizações Não Governamentais (ONG's) e coordenados pelo Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF)." (NR)

Art. 4º O Capítulo IV, do Título III, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NR)

Seção I Das disposições gerais

Art. 52. A Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais dessas pessoas. (NR)

Art. 53. Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência e sua efetiva inclusão, nos termos dos Capítulos II ao IV deste Título. (NR)

§ 1º Na aplicação e interpretação dos Capítulos II ao IV deste Título, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros indicados na Constituição e especificamente os constantes do Decreto Federal nº 6. 949, de 25 de agosto de 2009, ou justificados pelos princípios gerais de direito. (N.R.)

§ 2º As normas dos Capítulos II ao IV deste Título visam garantir às pessoas com deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, entendida a matéria como obrigação Municipal a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 54. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, ao transporte, à assistência social, ao acesso à edificação pública, à habitação, à cultura, à previdência social, ao amparo à infância, à maternidade e à velhice e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, bio-psico-social e econômico.

Art. 55. Para os efeitos dos Capítulos II ao IV deste Título, considera-se:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade: redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. (NR)

Art. 56. Os editais de concursos públicos para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piracicaba deverão reservar 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, que se enquadrem no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. (NR)

§ 1º As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata este artigo somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

§ 2º Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência. (NR)

Seção II Dos princípios

Art. 57. A Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência, em consonância com as políticas nacional e estadual, bem como com os programas nacional e estadual de direitos humanos, obedecerá aos seguintes princípios: (NR)

I - desenvolvimento de ação conjunta dos órgãos ou poderes públicos e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto sócio-econômico e cultural; (NR)

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

III - respeito às pessoas com deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.

Seção III Das diretrizes

Art. 58. São diretrizes da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência: (NR)

I - estabelecer mecanismos que aclerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicas de qualquer esfera, tanto governamental como privada, organismos não governamentais no âmbito municipal, regional, estadual ou federal ou, ainda, internacionais e estrangeiros para a implantação dessa política;

III - incluir a pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas aos planos, programas, projetos, ações, atividades ou serviços de caráter social, urbanístico, físico-territorial, habitacional, econômico e cultural;

IV - viabilizar a participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação dessa política, por intermédio de suas entidades representativas;

V - contribuir na ampliação das alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência, proporcionando a ela qualificação ou requalificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e

VI - garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa com deficiência, sem o cunho assistencialista.

Seção IV Dos objetivos

Art. 59. São objetivos da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência: (NR)

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - integração das ações dos órgãos e das entidades públicos e privados nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III - desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa com deficiência;

IV - formação de recursos humanos para atendimento da pessoa com deficiência; e

V - garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.



Seção V Dos instrumentos

Art. 60. São instrumentos da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência: (NR)

I - a articulação entre entidades governamentais e não-governamentais que tenham responsabilidades quanto ao atendimento da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, regional, estadual e federal;

II - o fomento à formação de recursos humanos para adequado e eficiente atendimento da pessoa com deficiência;

III - a fiscalização ou aplicação da legislação específica que disciplina a reserva de mercado de trabalho, em favor da pessoa com deficiência, nos órgãos e nas entidades públicas e privadas;

IV - o apoio no fomento da tecnologia de bioengenharia voltada para a pessoa com deficiência, bem como a facilitação da importação de equipamentos;

V - a fiscalização do cumprimento da legislação pertinente à pessoa com deficiência; e

VI - o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF).

Seção VI Dos aspectos institucionais

Art. 61. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social.

Art. 62. Na execução dos Capítulos II ao IV deste Título, a Administração Pública Municipal Direta e Indireta atuará de modo integrado e coordenado, seguindo as diretrizes, objetivos, planos, projetos e programas, com cronograma, fluxograma, prazos, responsáveis e recursos previamente determinados."

Art. 5º O Capítulo V do Título III da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NR)

Art. 63. Este Capítulo dispõe sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação. (NR)

Art. 64. O atendimento à pessoa com deficiência no âmbito do Município dar-se-á: (NR)

I - através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras em consonância com o art. 5º, da Lei Orgânica Municipal; e

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para os que delas necessitarem.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos adaptados para facilitar o acesso às pessoas com deficiência para programações culturais, esportivas e de lazer. (NR)

Art. 65. O Município, através do órgão competente, deverá proporcionar aos educadores da Rede Municipal de Ensino, treinamento sistemático de detecção precoce, visando à prevenção da deficiência, em particular nas crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos. (NR)

Art. 66. Para implantação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, far-se-á consulta prévia ao Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (CONDEF).

Art. 67. Às pessoas com deficiência é resguardado o tratamento prioritário em cinemas, estádios, circos, teatros, casas de espetáculos e similares. (NR)

I - o tratamento prioritário consiste em:

a) reserva de vagas em local de estacionamento;

b) reservas de lugares internos nos locais dos eventos; e

c) facilitar o acesso e locomoção de todas as formas, pelos órgãos promotores dos eventos.

Parágrafo único. Nos espetáculos e apresentações, com horários previamente determinados para a realização, o tratamento prioritário será concedido até 15 min (quinze minutos) que antecederem seu início.

Art. 68. Fica o Município autorizado a firmar convênios com empresas privadas para criação de programas e projetos que visem à profissionalização ou a formação de frentes de trabalho às pessoas com deficiência, mediante prévia consulta ao COMDEF. (NR)"

Art. 6º O Capítulo VI do Título III da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI DA INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CAMPED) (NR)

Art. 69. Fica instituído o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência (CAMPED). (NR)

Art. 70. O CAMPED tem por finalidade identificar e cadastrar toda pessoa com deficiência, residente no município de Piracicaba, bem como identificar o perfil social, a capacidade laborativa/ocupacional e o nível de escolaridade. (NR)

Art. 71. Para efeitos deste Capítulo, como definições das deficiências, fica estabelecido o disposto no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e suas alterações. (NR)

Art. 72. São objetivos do CAMPED:

I - identificar e cadastrar toda pessoa com deficiência residente no município de Piracicaba; e (N.R.)

II - servir como base de dados para planejamento e auxílio na realização de todos os programas e ações municipais voltadas às pessoas com deficiência. (NR)

Art. 73. É compulsória a notificação ao CAMPED de todo e qualquer caso confirmado de deficiência adquirida ou congênita em habitantes do município de Piracicaba.

Parágrafo único. O Município poderá adotar as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS) e órgãos responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico para viabilizar a notificação tratada no caput deste artigo.

Art. 74. O acesso aos dados do CAMPED é público, respeitando o disposto no inciso II do art. 72 desta Lei.

Parágrafo único. Será mantido o sigilo referente aos dados identificados e cadastrados das pessoas com deficiência. (NR)

Art. 75. O CAMPED será divulgado através dos meios de comunicação e de ampla difusão e circulação."

Art. 7º O Capítulo VII do Título III da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DA CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NR)

Art. 76. Fica autorizado o Poder Executivo a criar junto ao Sistema Municipal de Triagem e Informações sobre Emprego (SINTRE), a Central de Empregos para Pessoas com Deficiência que visará colocar estas pessoas no mercado de trabalho. (NR)

Art. 77. Caberá a esta Central de Empregos proceder levantamentos que indiquem onde possam existir eventuais vagas para pessoas com deficiência. (NR)

§ 1º Toda pessoa com deficiência poderá utilizar-se deste serviço, bastando para isto cadastrar-se junto ao mesmo. (NR)

§ 2º As empresas interessadas na mão-de-obra dispostas neste Capítulo poderão também cadastrar-se junto ao mesmo."

Art. 8º O artigo 78 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a manter nos cemitérios municipais, no mínimo, 04 (quatro) cadeiras de rodas, para o uso, dentro do recinto, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. (NR)"

Art. 9º O título do Capítulo IX do Título III da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX DO BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (NR)"

Art. 10. O Capítulo X do Título III da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO X DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A LOCAIS DE DIVERSÕES PÚBLICAS (NR)

Art. 85. A todas as pessoas com deficiência, residentes no município de Piracicaba, fica assegurado o direito a frequência gratuita a espetáculos, competições esportivas e promoções relacionadas com diversão pública em geral, desde que realizados em estabelecimentos públicos ou logradouros cedidos pela Municipalidade. (NR)

Art. 86. O ingresso gratuito, previsto no art. 85 desta Lei, fica condicionado à apresentação, pela pessoa com deficiência favorecida, da carteira de gratuidade no transporte público coletivo do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, acompanhada da apresentação de documento oficial de identidade com foto. (NR)

Parágrafo único. Para receberem o necessário documento de identificação, os interessados deverão estar credenciados por suas respectivas associações ou entidades legalmente constituídas, e arcarem com as despesas da confecção dos documentos que trata o presente artigo."

Art. 11. O Capítulo XI do Título III da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XI DO CÃO GUIA

Art. 87. Fica autorizada a permanência de cães guias em qualquer local público, meio de transporte, estabelecimentos comerciais, indústrias de serviço, quando acompanhados das pessoas com deficiência visual ou física, treinador ou acompanhante habilitado. (NR)

Parágrafo único. Entende-se como cão guia, aquele que tenha sido adestrado e obtido certificado em escola filiada e aceita pelas Associações de Escolas de Cães Guias de Cegos, estas, reconhecidas de Utilidade Pública no território nacional.

Art. 88. O estabelecimento, empresa ou órgão que der causa a discriminação será punido com pena de interdição, podendo acumular com pena de multa.

Parágrafo único. Nos condomínios abertos ou fechados em que o cão guia se encontrar a serviço da pessoa com deficiência ou estar em fase de treinamento, terá acesso a todas as dependências de uso comum dos condôminos. (NR)

Art. 89. A pessoa com deficiência visual ou física, deverá portar a habilitação do cão guia, bem como autorização do Poder Público. (NR)"

Art. 12. O § 1º do artigo 280 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 280. (...)

§ 1º Excetuam-se do limite de 14 (quatorze) anos, os filhos ou dependentes com deficiência, impedidos de se proverem, que não pertençam a outros programas de cestas básicas ou renda mínima existentes no Município. (NR)"

Art. 13. O inciso II do § 2º do artigo 298 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280. ...
(...)
§ 2º. ...
(...)
II - 2% (dois por cento) para as pessoas com deficiência; e (NR)"

Art. 14. O inciso II, do artigo 310, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 310. ...
(...)
II - proporcionar terapia ocupacional para pessoas com deficiência, bem como para homens e mulheres da terceira idade; (NR)"

Art. 15. O artigo 314 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008, Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009, Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010, Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011, Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 314. Quando o Programa for utilizado como terapia ocupacional, o mesmo deverá ser iniciado a partir dos agentes de saúde responsáveis pelas pessoas com deficiências e homens e mulheres da terceira idade, que neste caso, constituir-se-ão em coordenadores da atividade. (NR)"

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

[illegible]



Av. 2 - 2º de setembro de 2003
INCORPORAÇÃO SOCIAL
Pelo instrumento particular firmado na cidade de São Paulo, SP, em 21/7/2003, procede-se a presente para ficar constando desta matrícula, que o Banco Itaú de Investimentos S/A, foi INCORPORADO pelo BANCO ITAÚ S/A, com sede em São Paulo, SP, na rua Boa Vista, nº 176, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/12/1998, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22/2/1999, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 698.550, em 20/2/1999.

Av. 3 - 2 de setembro de 2003
CANCELAMENTO DE HIPOTECA
Fica cancelada a hipoteca objeto do R.1, desta matrícula, em virtude do quitado e autorização dada pelo credor Banco Itaú S/A, aos devedores, nos termos do instrumento particular referido na Av.2.

R. 4 - 29 de setembro de 2006
PENHORA
Por mandado nº 646/2006, expedido em 12/7/2006, pelo MM Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta comarca, doutor Pedro Marcos Oliver Sanzovo, acompanhado dos autos de penhora e depósito, extrairdos do processo nº 02346-2004-012-15-00-2-RTL, que ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, foneiro, RG 21.497.721, CPF/MF 154.804.668-001, domiciliado nesta cidade, onde reside, na rua Presidente Washington Luis, nº 366, Jardim Camargo, move contra PANSÁ ALIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida São Paulo, nº 400, bairro Paulicéia, inscrita no CGC/MF 54.382.999/0001-00, VERIFICA-SE que parte ideal, correspondente a 2/7 (dois sétimos) ou 28,57% do imóvel desta matrícula, de propriedade de ROBERTO MICHELETTI e sua mulher ANA TEREZINHA CHIQUITO MICHELETTI e LUIZ CARLOS MICHELETTI e sua mulher MARA ANITA GONÇALEZ DONDELLI MICHELETTI, já qualificados, foi PENHORADA para garantia da dívida de R\$14.335,10, tendo sido nomeado como depositário Roberto Micheletti e os demais foram intimados da penhora.
Protocolo nº 244.478, de 25/9/2006.

continua na ficha nº 2

1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL
Matrícula 14.360 - Ficha 02
17 de fevereiro de 2012
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Av. 5 - 17 de fevereiro de 2012
PENHORA - FRAÇÃO IDEAL DE 35,714285%
Em cumprimento ao Mandado de Registro expedido em 28/02/2008 e Termo de Aditamento - Mandado, em 19/11/2008, pela MMª Juíza da 2ª Vara Federal de Piracicaba-SP, Dra. Rosana Campos Pagano, acompanhada de cópias do Mandado de Penhora e Avaliação, de 24/02/2005, Termo e Aditamento de 16/05/2006, e do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 28/11/2006, extrairdos dos autos de Execução Fiscal nº 2000.61.09.00212-5, em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executados PANSÁ ALIMENTOS LTDA e outros, foi procedida a PENHORA da fração ideal de 35,714285% no IMÓVEL MATRICULADO, de propriedade dos executados: 1ª) MARIA OZÉLIA MICHELETTI MOMESSO, brasileira, professora, CPF 027.783.478-36, casada pelo regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.515/1977 com TARCISO FRANCISCO MOMESSO, brasileiro, técnico de contabilidade, CPF 148.753.308-04, com endereço na Av. Marquês de Monte Alegre nº 1180, Paulista; 2ª) TARCISO MICHELETTI, brasileiro, professor, CPF 198.989.838-68, casado pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/1977 com CATARINA ÂNGELA GIOVANNINI MICHELETTI, brasileira, funcionária pública, com endereço na Rua Mário Tavares nº 385, Centro, Rio das Pedras; 3ª) JOSÉ ELPIDIO MICHELETTI, brasileiro, industrial, CPF 247.656.788-49, casado pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/1977 com ROSA MARIA ZUCOLO MICHELETTI, brasileira, do lar, CPF 281.666.048-68, com endereço na Rua São Luiz 32, Paulista; 4ª) LUIZ CARLOS MICHELETTI, brasileiro, industrial, CPF 523.791.918-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77 com MARA ANITA GONÇALEZ DONDELLI MICHELETTI, brasileira, do lar, com endereço na Av. Independência nº 653, Centro; 5ª) ROBERTO MICHELETTI, brasileiro, industrial, CPF 523.792.058-68, casado pelo regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.515/1977 com ANA TEREZINHA CHIQUITO MICHELETTI, brasileira, do lar, com endereço na Av. Marquês de Monte Alegre nº 1304, Paulista, para garantir a obrigação no valor de R\$ 101.342,21 (actualizado até 02/2000), tendo sido nomeado como depositário Roberto Micheletti, RG 7.210.340, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins nº 320, Glebas Califórnia, Piracicaba-SP. Da penhora decorre a indisponibilidade por conta do disposto no § 1º do artigo 53 da Lei Federal 8.212/91. O presente ato foi praticado em conformidade com a r. sentença datada de 17/03/2009, transitada em julgado em 04/05/2009, proferida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca e Corregedor Permanente desta Serventia, que julgou improcedente a Dúvida Inversa de Registro de Imóveis, nos autos de nº 451.01.2009.001913/0/000000-00. Ordem nº 001154/2009 tram.
Protocolo nº 244.502 de 11/12/2009

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL
Matrícula 14.360 - Ficha 02
16 de maio de 2012
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Piracicaba SP, Dr. Firmino Alves Lima (Processo nº 0234600-49.2004.5.15.0012 RTOrd), procedo ao cancelamento da penhora lançada sob nº 4 desta matrícula, nos termos da r. decisão datada de 09/12/2010. Consta do mandado, o seguinte: "A decisão que determinou o cancelamento do registro da penhora foi prolatada em razão do referido imóvel ter sido arrematado em hasta pública levada à efeito nos autos nº 1227/00 17.1999 em tramite na 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP dia 18/08/2008 cujo transito em julgado transito em 23/09/2008, tratando-se de decisão que não comporta recurso neste processo, bem por isso não há certidão de trânsito em julgado." Na forma disposta no item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela dos Oficiais de Registro de Imóveis, instituída pela Lei Estadual nº 11.331/2002, efetuou-se a cobrança concomitante do registro cancelado.
Protocolo nº 301617, de 24/02/2012

Av. 7 - 16 de maio de 2012
CANCELAMENTO DE PENHORA - (Av.5)
Em cumprimento ao Mandado nº 463/2011 - EF/KSS de Levantamento de Registro de Penhora, expedido em 05/12/2011, pela Juíza da 4ª Vara Federal de Piracicaba-SP, Dra. Daniela Paulovich de Lima (Processo nº 200061090012125 - Execução Fiscal), procedo ao cancelamento da penhora lançada sob nº 5 desta matrícula, nos termos do despacho datado de 29/11/2011, do qual decorreu o prazo para manifestação das partes. - Na forma disposta no item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela dos Oficiais de Registro de Imóveis, instituída pela Lei Estadual nº 11.331/2002, efetuou-se a cobrança concomitante do registro cancelado.
Protocolo nº 304280, de 07/05/2012

Av. 8 - 16 de maio de 2012
CADASTROS
Pela carta de arrematação adiante mencionada e dos documentos expedidos pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado como Setor 28, Quadra 0149, Lotes 0203, 0176 e 0271, CPDs 1123075, 1123063 e 1123087.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 9 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Carolina Camolesi Micheletti é inscrita no CPF/MF sob o nº 123.589.198-45, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/03/2012.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

continua na ficha nº 3

1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL
Matrícula 14.360 - Ficha 03
16 de maio de 2012
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

nº 123.589.198-45, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/03/2012.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 10 - 16 de maio de 2012
CORREÇÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o número correto do CPF/MF de José Elpidio Micheletti é 281.666.048-68, e não como constou, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 15/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 11 - 16 de maio de 2012
CORREÇÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o número correto do CPF/MF de Rosa Maria Zucolo Micheletti é 057.499.158-16, e não como constou, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 15/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 12 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Ana Terezinha Chiquito Micheletti é inscrita no CPF/MF sob o nº 257.784.868-47, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 17/01/2012.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 13 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Catarina Angela Giovanini Micheletti é inscrita no CPF/MF sob o nº 044.332.288-00, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19/01/2012.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 14 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 15 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Mara Anita Gonçalves DondeLLi Micheletti é inscrita no CPF/MF sob o nº 067.718.268-64, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 15/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

R. 16 - 16 de maio de 2012
ARREMATACÃO
Conforme se verifica da carta de arrematação nº 30/2008, passada em 24/11/2008, pela Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba, aditada em 29/07/2011, extraída do processo nº 0122700-17.1999.5.15.0051 RTOrd(RT) em que figura como reclamante Antonio Noedi Pandolfe, brasileiro, casado, entregador, RG 18.407.459, CPF/MF 115.281.908-90, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Ana Nery, nº 313, Vila Rezende, e como reclamados Pansa Alimentos Ltda, com endereço nesta cidade, na Avenida São Paulo, nº 404, Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.382.999/0001-00; José Elpidio Micheletti, casado com Rosa Maria Zucolo Micheletti; Maria Ozélia Micheletti Momesso, casada com Tarciso Francisco Momesso, Sydney Micheletti, casado com Carolina Camolesi Micheletti, Elza Micheletti de Toledo Piza, casada com Walter de Toledo Piza, Roberto Micheletti, casado com Ana Terezinha Chiquito Micheletti; Tarciso Micheletti, casado com Catarina Angela Giovanini Micheletti; Luiz Carlos Micheletti, casado com Mara Anita Gonçalves DondeLLi Micheletti, já qualificados, o IMÓVEL MATRICULADO foi levado à praça em 18/09/2008 e ARREMATADO por EDSON CELLA MENDES, administrador de empresas, RG 10.384.397-8-SSP/SP, CPF/MF 041.065.848-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com MARILDA RIBAU MENDES, do lar, RG 11.220.404-SSP/SP, CPF/MF 051.191.778-32, domiciliados em São Sebastião/SP, onde residem na Rua Joaquim M. Macedo, nº 219, Praia da Baleia, pelo valor de R\$351.000,00. Consta do Ofício nº 339/2012, que acompanhou a referida carta de arrematação, determinação para que o Sr. Oficial de Registro proceda ao registro da Carta de Arrematação nº 30/2008.

continua na ficha nº 4

1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL
Matrícula 14.360 - Ficha 04
16 de maio de 2012
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

independentemente da existência de outros gravames, que em tese atestou as exigências anteriormente formuladas (Protocolo nº 301819).
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012.
Valor venal atualizado: R\$465.237,49.
Valor base para o recolhimento do IBI-IV: R\$576.270,00 (conforme D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal).

Av. 16 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 17 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 18 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 19 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 20 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 21 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 22 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 23 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 24 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 25 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 26 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 27 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 28 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 29 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 30 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 31 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 32 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 33 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 34 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 35 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 36 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 37 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 38 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 39 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 40 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 41 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 42 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 43 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 44 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 45 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 46 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 47 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012

Av. 48 - 16 de maio de 2012
INCLUSÃO DE CPF
Pela carta de arrematação adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que Elza Micheletti de Toledo Piza é inscrita no CPF/MF sob o nº 288.824.528-08, conforme consulta pública ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/12/2011.
Protocolo nº 304281, de 07/05/2012



IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do Coletor Tronco Marins.
Proprietários: Ivani Aparecida Barbosa e Outros
Local: Avenida dos Marins, s/nº. (Sítio Barbosa)
Bairro: Dos Marins Matrícula: 14.542 – 1º C.R.I. de Piracicaba
Área: A ser instituída servidão administrativa: 1.436,16m²

(Laudo de Avaliação 030/2015 – Prot. 28168/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 1.436,16m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485707,527301 E=223044,866669. Deste ponto inicial segue em linha reta azimute 59º48'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,47m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 55º19'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 40,84m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 157º56'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 47,79m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 206º13'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,84m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 277º09'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Camila Prezotto e outros, numa distância de 8,46m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 26º13'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,02m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 337º56'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,21m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 235º19'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,16m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 239º48'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,71m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 10º40'39", acompanhando a linha de divisa, confrontando com João Claudemir Grandis e s/m, numa distância de 10,58m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.436,16m² (Um mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar-Centro - Piracicaba - SP-CEP: 13400-000-Tel: (19) 3403-1200-Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br e e-mail: ipplap@ipplap.com.br

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 1.436,16m², objeto da matrícula nº 14.542, do 1º C.R.I.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 13.072,63 (treze mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 14.542, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

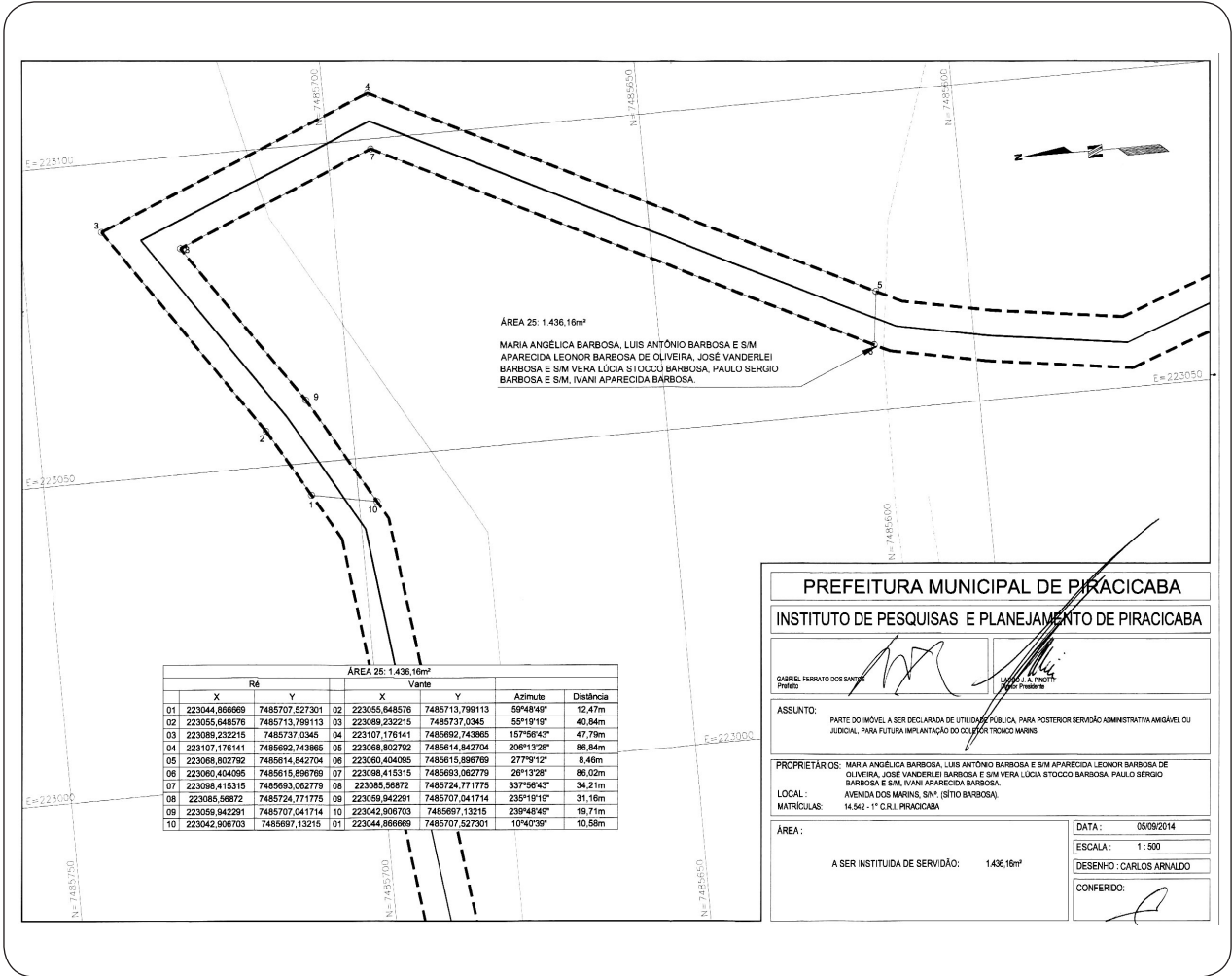
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



10 primeiro registro de imóveis e anexos

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Maria Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

MATRÍCULA Nº 14.542

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

REGISTRO GERAL (2)

CARLOS DIAS CORREA FILHO

11151-8-AA 133450

(continua no verso)



munícipio, deu uma pista ideal, correspondente, exatíssima, a metade (50%) do imóvel retro descrito, a 1) MARIA ANGELICA BARBOSA, solteira, maior, de idade, do RG, nº 9.178.092-58/SP, inscrita no CPF, nº 116.108.488-29, 2) LUIZ ANTONIO BARBOSA, lavrador, portador do RG, nº 7.387.611-55/SP, inscrito no CPF, nº 016.016.908-72, quando sob o regime de comunhão de bens, anteriores ao L.º 6.515/77 com o, Aparecida Leandra Barbosa de Oliveira (do 1º, portadora do Cart. Trib. Prev. Social nº 88.497-000-2178), 3) SOFIA VALDEMAR BARBOSA, lavrador, portador do CTRG, nº 6.328.069-55/SP, inscrito no CPF, nº 848.267.709-04, quando sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com o, Maria Lucia Elena Barbosa, do 1º, portadora do Cart. Trib. Prev. Social, nº 92.757-3616-4919, 4) PAULO SERGIO BARBOSA, lavrador, portador do RG, nº 11.398.235-237/SP, inscrito no CPF, nº 849.888.709-00, quando sob o regime de comunhão total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Maria Luíze Coral Barbosa, do 1º, portadora do RG, nº 11.398.310-55/SP, 5) IVANI APARECIDA BARBOSA, solteira, maior, do 1º, portadora do RG, nº 14.228.573-55/SP, inscrita no CPF, nº 008.008.136-00-65, todos brasileiros, domiciliados neste município, Vários - RG 28200,00 (duzentos e dois mil e zero), O presente, Decreto nº 16.157, de 21 de maio de 2015, é expedido, para que o Sr. Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, faça cumprir e cumprir o disposto no presente Decreto, sob as penas da lei.

Piracicaba-SP, 23 de julho de 2014.
Emitida às 15:04:55 horas.

Controlado: 248821

Oficial: RS 24,04 CERTIFICADO que apresenta foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 14.542, em forma de Registro, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

TPSP: RS 6,84

Reg. Civ. RS 5,06

Reg. Trib. RS 1,27

Trib. Justiça RS 1,27

Total RS 30,48

Piracicaba-SP, 23 de julho de 2014.
Emitida às 15:04:55 horas.

Danielo Roberto Costa - Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 030/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo de : 28168/2015

PROPRIETÁRIO : Ivani Aparecida Barbosa e Outros
LOCAL: Avenida dos Marins, s/nº (Sítio Barbosa)
BAIRRO: Dos Marins MATRÍCULA Nº: 14.542 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa.
ÁREA: Terreno – 1.436,16 (Área 25)

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			BENEFITÓRIA			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR	TOTAL	
1.436,16	R\$ 26.829,00	R\$ 12.843,58	268,45	229,05	RS 229,05	RS 13.072,63
TOTAL		12.843,58	TOTAL		229,05	13.072,63

Valor Final da Avaliação (vfa) = R\$ 26.829,00 m² x 1.436,16 m² x 1/3 = R\$ 12.843,58

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Donizete Peres
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Piracicaba solidária e cidadã



Ligue para 3426-5979 / 3422-9943
Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS)



DECRETO Nº 16.157, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Camila Prezotto e outros, localizado na Avenida dos Marins, nº 2.325, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Camila Prezotto e outros, localizado na Avenida dos Marins, nº 2.325, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: CAMILA PREZOTTO E OUTROS.

Local: Avenida dos Marins, nº 2.325

Bairro: dos Marins Matrícula: 9.389 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 966,92m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 966,92m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485362,76836 E=223114,256541. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 192º58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,68m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166º26'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,97m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164º05'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,94m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164º36'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,01m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164º28'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,16m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 228º46'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Dorival Marchetti Graziani e outros, numa distância de 2,46m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 228º38'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Dorival Marchetti Graziani e outros, numa distância de 5,97m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 324º48'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,22m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344º28'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,7m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344º36'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,99m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344º05'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,06m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346º26'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,03m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 12º58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,92m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 47º28'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Camila Prezotto e outros, numa distância de 14,12m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 966,92m² (Novecentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 966,92m², objeto da matrícula nº 9.389, do 1º C.R.I.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 30.233,38 (trinta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo estas despesas por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 9.389, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: Camila Prezotto e Outros

Local: Avenida dos Marins, nº. 2325

Bairro: Dos Marins Matrícula: 9.389 – 1º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: 966,92m²

(Laudo de Avaliação 032/2015 – Prot. 29384/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 966,92m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485362,76836 E=223114,256541. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 192º58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,68m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166º26'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,97m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164º05'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,94m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164º36'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,01m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164º28'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,16m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 228º46'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Dorival Marchetti Graziani e outros, numa distância de 2,46m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 228º38'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Dorival Marchetti Graziani e outros, numa distância de 5,97m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 324º48'34", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,22m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344º28'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,7m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344º36'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,99m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344º05'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,06m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346º26'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,03m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 12º58'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,92m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 47º28'35", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Camila Prezotto e outros, numa distância de 14,12m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 966,92m² (Novecentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



DECRETO Nº 16.159, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Theresa Danelon, localizado na Estrada de Servidão, s/nº (Chácara Danelon – em frente do nº 185), Bairro das Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Theresa Danelon, localizado na Estrada de Servidão, s/nº (Chácara Danelon – em frente do nº 185), Bairro das Ondas, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietária: THERESA DANELON.

Local: Estrada de Servidão, s/nº

Bairro: das Ondas Matrícula: 34.129 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 184,86m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 184,86m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488476,065608 E=224404,378871. Deste ponto inicial segue em linha reta azimute 229°58'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 1,72m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 228°14'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 225°40'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 223°06'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°16'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 211°40'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°40'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 189°40'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 0,17m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 213°21'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Servidão, numa distância de 9,21m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°04'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com João Beloto e s/m, numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 33°21'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,96m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 44°56'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,27m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 47°27'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 16,4m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 139°25'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área a ser instituída servidão, numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 184,86m² (Cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 184,86m², objeto da matrícula nº 34.129, do 1º CRI.

§ 1º A proprietária da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 4.932,06 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e seis centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 34.129, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarada de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura construção do Coletor Tronco Marins.

Proprietário: Theresa Danelon.

Local: Estrada de Servidão, s/nº (Chácara Danelon – Em frente do nº 185).

Bairro: Ondas Matrícula: 34.129 - 1º C.R.I.

Áreas: 184,86 m² (Laudo de Avaliação 006/2015 – Prot. 26439/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

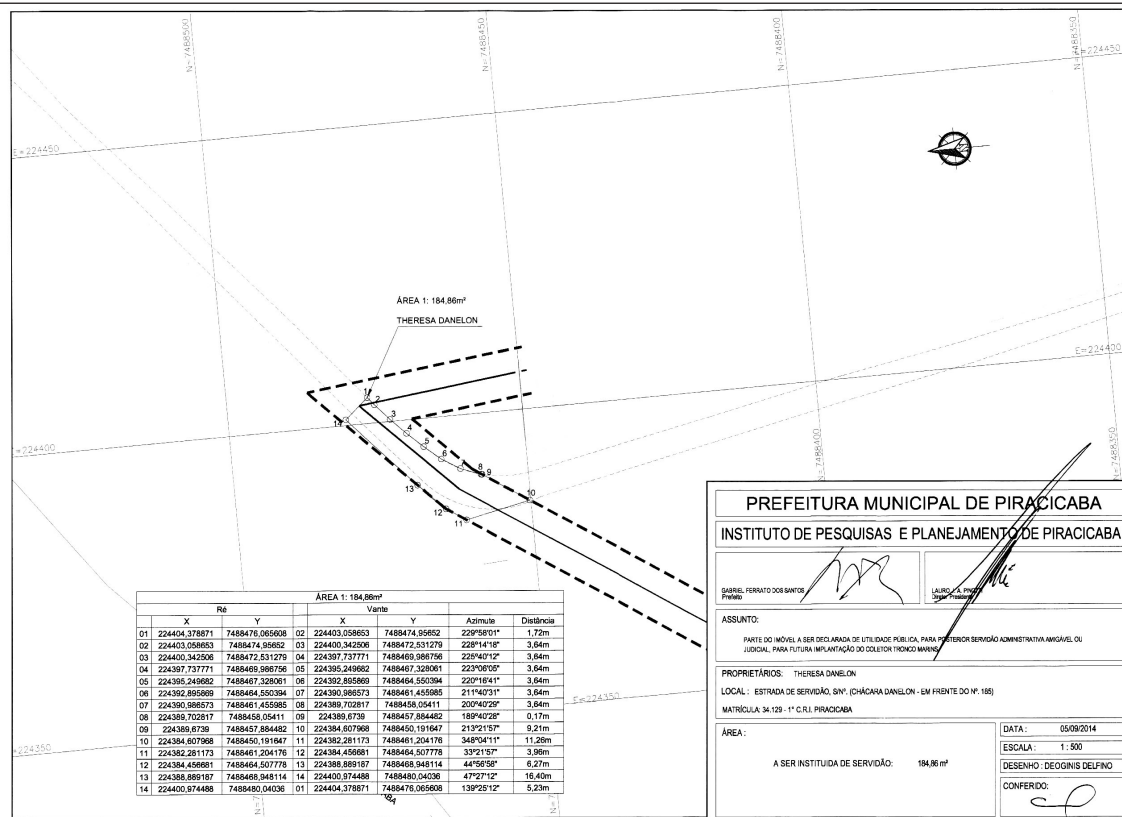
Instituição de Servidão Administrativa – 184,86 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488476,065608 E=224404,378871. Deste ponto inicial segue em linha reta azimute 229°58'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 1,72m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 228°14'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 225°40'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 223°06'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°16'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 211°40'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°40'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 3,64m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 189°40'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação, numa distância de 0,17m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 213°21'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada de Servidão, numa distância de 9,21m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°04'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com João Beloto e s/m, numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 33°21'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,96m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 44°56'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,27m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 47°27'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 16,4m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 139°25'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área a ser instituída servidão, numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 184,86m² (Cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br



Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

ÁREA AVALIADA						TOTAL DA AVALIAÇÃO
ÁREA DO TERRENO			BENEFITÓRIA			
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
184,86	R\$ 80,04	R\$ 4.932,06			R\$	R\$ 4.932,06
TOTAL			TOTAL			

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2015.

Andréia Golinelli
Membro

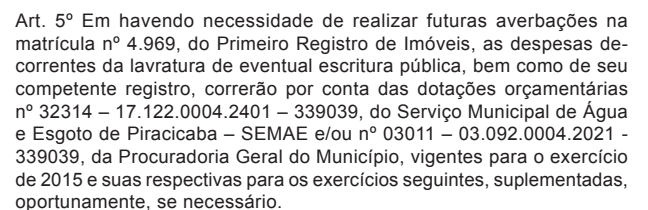
Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Piracicaba, de de 2015.

2/2

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar • Centro - Piracicaba - SP • CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
site: www.inpapl.com.br • e-mail: inpapl@inpapl.com.br





Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do **Coletor Tronco Marins**.

Proprietários: Dorival Marchetti Graziani e Outros
Local: Avenida dos Marins, nº. 2.225 (Sítio Marins)
Bairro: Dos Marins Matrícula: 4.969 – 1º C.R.I. de Piracicaba
Área: A ser instituída servidão administrativa: **1.576,41m²**

(Laudo de Avaliação 034/2015 – Prot. 29489/15)

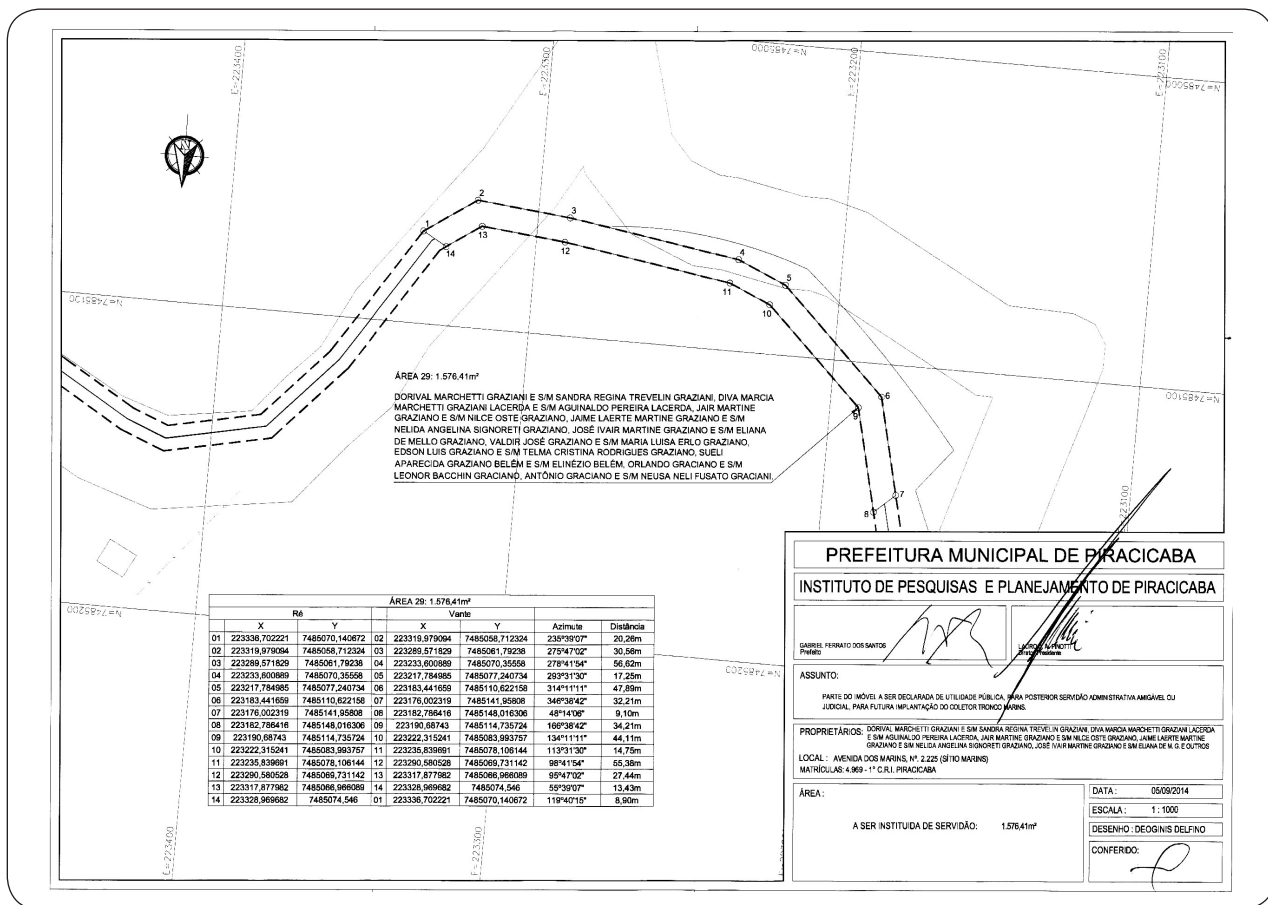
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 1.576,41m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485070,140672 E=223336,702221. Desto ponto inicial, segue em linha reta azimute 235°39'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,26m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 275°47'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,56m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 278°41'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 56,62m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 293°31'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,25m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 314°11'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 47,89m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°38'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,21m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 48°14'06", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Dorival Marchetti Graziani e outros, numa distância de 9,1m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°38'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,21m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 134°11'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,11m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 113°31'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,75m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98°41'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,38m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 95°47'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,44m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 55°39'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,43m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 119°40'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Norberto José Santin e outros, numa distância de 8,9m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de **1.576,41m² (Um mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados).**

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistroterra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Bedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

1º primeiro registro de imóveis e anexos
 primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Dedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

[illegible]

MATRICULA No.

Cadastre de Matrícula
Estado de São Paulo

o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. LODOVICO TREZZANI
REGISTRAR
OFICIAL

FILIAL 02

MATRICULA No. 4-969/2

Data
Oficial.

IMÓVEL

Ocupação em 17/9/31 e inscrita no C.T.P. 062.871.938-28, quando sob o regime do comodato parcial de bens, na vigência da Lei 5.235/77, os residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Nogueira, nº 661, todos brasileiros. Valor da área parte: R\$ 1.380,00. Omitido no INGRA nº 185, em 03/05/97, com área maior. O Escr. *[assinatura]* Oficial.

R. 4-969. Matrícula, 22 de outubro de 1.996. Pela mesma Escritura de Doação já mencionada, os donadores JOSÉ GRAZIANO e sua mulher MARIA APARECIDA MARIA GRAZIANO, já qualificados, reservam para si o usufruto vitalício sobre a parte ora doada ou seja sobre 1/5, usufruto esse que está percebido em sua totalidade pelo doador sobrevivente, nos termos dos artigos 740 e 1.716 do Código Civil Brasileiro, de modo que a propriedade não é comovida e não prescinde da constatação, após a morte de ambos usufrutuários, ou por qualquer ou quaisquer das. Valor: R\$ 550,00. O Escr. *[assinatura]* Oficial.

Av. 7-4-969 - em 29 de abril de 1998

CADASTRO DO IMÓVEL

Conforme consta do Certificado de cadastro de imóvel nº 961, 1997/0397, o imóvel está cadastrado sob o nº 0020380 5, mod. 0/1, R. 7, Edm. mod. rural, 3,88, mod. fiscal 10 H.A. m.º máximo planejado 2,0 H.A. m.º fiscal 2,90 ha. Área total 29,0 H.A. O Escr. *[assinatura]* Oficial Subst.

Av. 8-4-969 - em 29 de abril de 1998

DESIGNAÇÃO

Conforme consta do referido Certificado de cadastro de imóvel rural, de 1996/0397, o imóvel tem a denominação de IMÓVEL RURAL e o proprietário, *[assinatura]* Oficial Subst.

R. 8-4-969 - em 03 de abril de 1998. DIACIO NAZARETH FERREIRA Pela escritura de 03 de abril de 1996, Livro 874, folhas 333/350, do 2º Cartório de Notas de Piracicaba, o proprietário MARIO GRAZIANO, também conhecido por Mario Graziano ou ainda Mario Graciano, já qualificado do, transmitiu a título de doação, a gr.º inscrita no INGRA nº 185, correspondente a 1/10 (um décimo) 10%, do imóvel a 1) PORTVAL MARI - GRAZIANO GRAZIANO, portador do R. 379.746-389/SP, inscrita no nº 731.286.068-20 e sua mulher de EDITEIA LACERDA FERREIRA, RG. nº 16.660.377-389/SP e inscrita no CPF nº 167.904.358-75, ambos brasileiros, quando sob o regime do comodato parcial de bens, na vigência da Lei 5.235/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Jussara - Arigens de Moraes - nº 441 e 2) DIVA MARIA MARGARETE GRAZIANO LACERDA, RG. nº 9.005.614-389/SP e CPF nº 087.286.068-00 e seu marido EDITEIA LACERDA FERREIRA, RG. nº 16.660.377-389/SP e CPF nº 166.234.058-00, ambos os maritantes, quando sob o regime do comodato de bens, na vigência da Lei 5.235/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada em 04.02.1976, Livro 784, folhas 103/104, do 1º Cartório de Notas de Piracicaba, neste Cartório. Valor atribuído: R\$ 4.733.34,0. Escr. *[assinatura]* Oficial Subst.

R. 10-4-969, em 29 de abril de 1998

RESERVA DE USUFRUO

Pela mesma escritura acima referida, o doador do R. 9, MARIO GRAZIANO, continua no vazo

134055

1151-8-AA

Pronto e autêntico
em 29

[illegible]

MARCO GRAZIANO, já qualificada, nasceu em 18/05/1960, em Quilombo do Viver, o RJ10015
do 1º Registral de Imóvel do Estado de RJ, e que por notoriedade de uso em virtude de
a denúncia de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen
de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma plena propriedade do patrão
e que os imóveis do patrimônio do RJ, Valor R\$ 3.506,00, o Régimen de Propriedade de Imóvel do Estado de RJ.

AV. 15 - 21 de abril de 1995 - AVISO de REVOGAÇÃO de REVOGAÇÃO
Prestado em certidão unipessoal, nos termos do § 1º, do art. 13, da Lei de 10.257/73, em virtude de que o imóvel está inscrito em uma <



1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-
PIRACICABA

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula: **4.969** Ficha: **03**

7 de abril de 2009

1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

no C.N.P.J/MF. sob o nº. 02.677.085/0001-72, com sede na Avenida Dona Maria Elisa nº. 352, bairro Vila Rezende, Piracicaba-SP, contra **JAIME LAERTE MARTINE GRAZIANO**, casado com **NELIDA ANGELINA SIGNORETTI GRAZIANO**, já qualificados, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Almorés nº. 242, Bairro Paulicéia, procedo a presente para constar que **1/3 sobre 1/5 avos da sua propriedade no IMÓVEL MATRICULADO**, foi **PENHORADA**, para garantir a execução no valor de R\$ 7.907,96, havendo sido nomeado como depositário o próprio executado **JAIME LAERTE MARTINE GRAZIANO**, o qual com a sua mulher **NELIDA ANGELINA SIGNORETTI GRAZIANO**, foram intimados da penhora em 26/11/2008, ficando cientes de que dele não poderá dispor, sem expresse consentimento do referido Juízo, nos termos do art. 659 § 5º. Do CPC. - **A Penhora recai, também, sobre o imóvel da matrícula 4.968, a qual foi averbada sob o nº. 17.**

Protocolo nº. 267.277 de 01/04/2009

LUIS SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Piracicaba SP, 25 de julho de 2014.
Fim das 12:11:13 horas.

Alina Rodrigues Pereira - Escrivente

Página: 0005/0005

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 034/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 29489/2015

PROPRIETÁRIO : Dorival Marchetti Graziani e Outros
LOCAL: Avenida dos Marins, nº 2225 (Sítio Marins)
BAIRRO: Dos Marins MATRÍCULA Nº: 4.969 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa.
ÁREA: Terreno – 1.576,41 (Área 29)

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
1.576,41	RS 7.857	RS			RS	RS
TOTAL		12.387,10	TOTAL			12.387,10

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Donizete Peres
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.165, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Luiz Antônio Prezotto, localizado na Estrada do Bongue, s/nº - Sítio Prezotto, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Luiz Antônio Prezotto, localizado na Estrada do Bongue, s/nº - Sítio Prezotto, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietário: LUIZ ANTÔNIO PREZOTTO.

Local: Estrada do Bongue, s/nº

Bairro: dos Marins Matrícula: 28.221 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 1.135,09m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 1.135,09m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7486125,060737 E=222384,223858. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 290º16'16", acompanhando a linha de divisa, confrontando com m Maria Regina Volpato de Souza e outros, numa distância de 8,02m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 16º45'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 52,82m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 348º38'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,38m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 331º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,31m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 121º40'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Luiz Antônio Bertó e outros, numa distância de 16,33m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 151º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,32m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168º38'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 46,62m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 196º45'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,32m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.135,09 (Um mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 1.135,09m², objeto da matrícula nº 28.221, do 1º CRI.

§ 1º O proprietário da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 11.279,01 (onze mil, duzentos e setenta e

nove reais e um centavo), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 28.221, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: Luiz Antônio Prezotto

Local: Estrada do Bongue, s/nº. (Sítio Prezotto)

Bairro: Dos Marins Matrícula: 28.221 – 1º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: 1.135,09m²

(Laudo de Avaliação 025/2015 – Prot. 28085/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

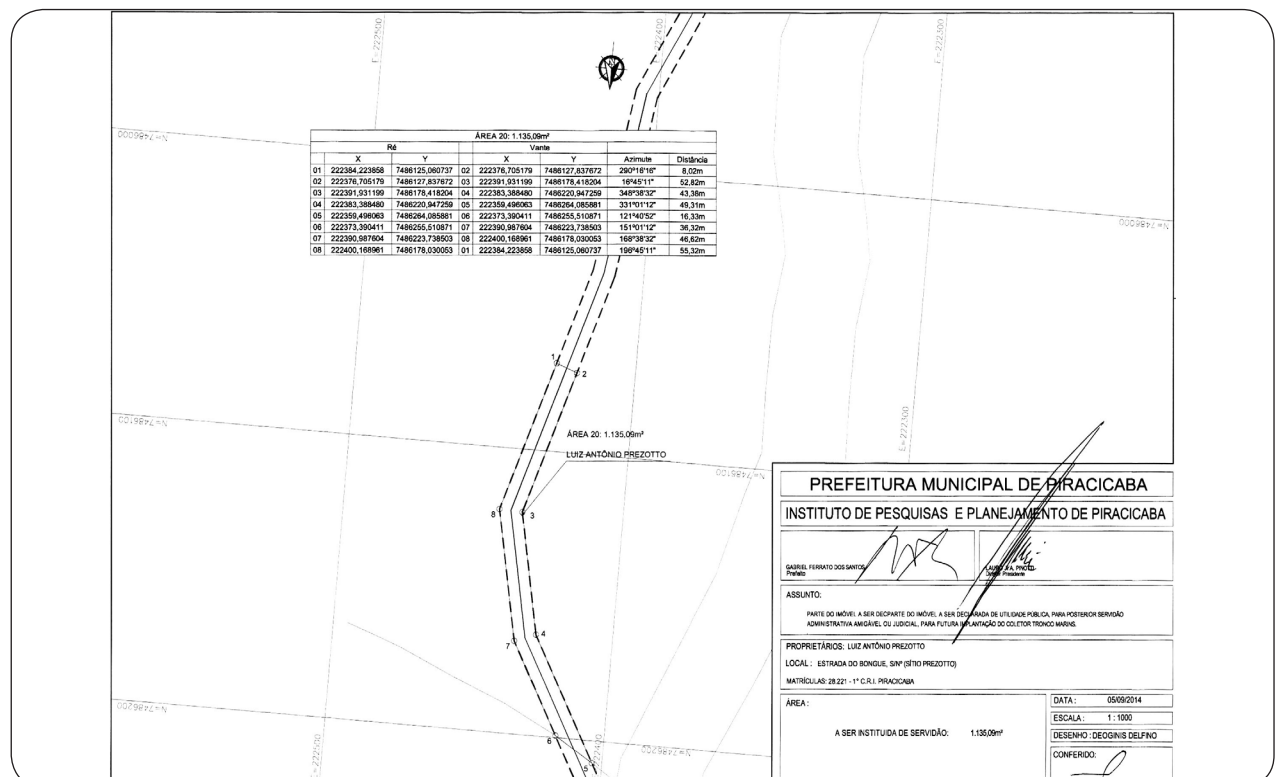
Instituição de Servidão Administrativa – 1.135,09 m²

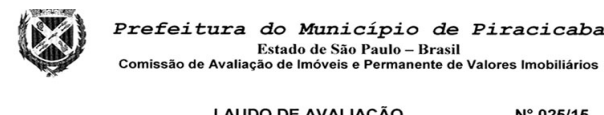
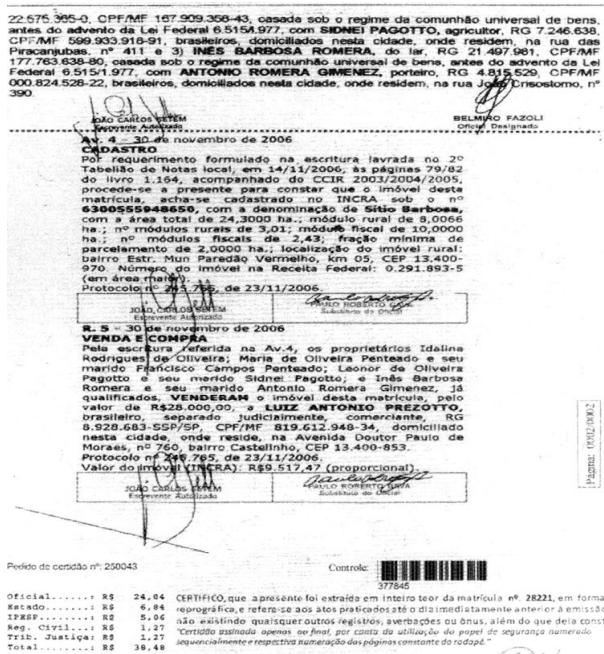
Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7486125,060737 E=222384,223858. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 290º16'16", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Maria Regina Volpato de Souza e outros, numa distância de 8,02m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 16º45'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 52,82m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 348º38'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,38m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 331º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,31m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 121º40'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Luiz Antônio Bertó e outros, numa distância de 16,33m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 151º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,32m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168º38'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 46,62m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 196º45'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,32m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.135,09 (Um mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
Diretor do Depto. de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2235 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP-CEP: 13400-800 - Tel: (19) 3403-1200-Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br





Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 28085/2015

PROPRIETÁRIO : Luiz Antonio Prezotto
LOCAL: Estrada do Bongue, s/nº (Sítio Prezotto)
BAIRRO: Dos Marins MATRÍCULA Nº: 28.221 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Serviço Administrativo.
ÁREA: Terreno – 1.135,09 (Área 20)

ÁREA AVALIADA						
ÁREA DO TERRENO			BENEFITÓRIA			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
1.135,09	R\$ 29,81	R\$			R\$	
TOTAL		11.279,01	TOTAL			
					11.279,01	

$$\text{Valor Final Avaliação (vfa)} = \text{R\$ } 80,04/\text{m}^2 \times 425,43 \text{ m}^2 \times 1/3 = \text{R\$ } 11.279,01$$

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.


Alex Donizeto Peres
Membro


Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de / de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.166, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Miriam Conceição da Silva Caldeira Tomazela e outros, localizado na Estrada do Bongue, s/nº (Sítio do Rádio), Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Miriam Conceição da Silva Caldeira Tomazella e outros, localizado na Estrada do Bongue, s/nº (Sítio da Rádio), Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: MIRIAM CONCEIÇÃO DA SILVA CALDEIRA TOMAZELA E OUTROS.

Local: Estrada do Bongue, s/nº
Bairro: dos Marins Matrícula: 6 960 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 284,67m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Instituição de Servidão Administrativa – 284,67m²
Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485932,532309 E=222330,953078. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 258°35'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Dorival Colete e outros, numa distância de 2,41m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 262°13'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Dorival Colete e outros, numa distância de 6,22m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 13°13'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,7m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 45°03'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ednan Meloto de Souza e s/m, numa distância de 15,17m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 193°13'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 40,35m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 284,67m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)."

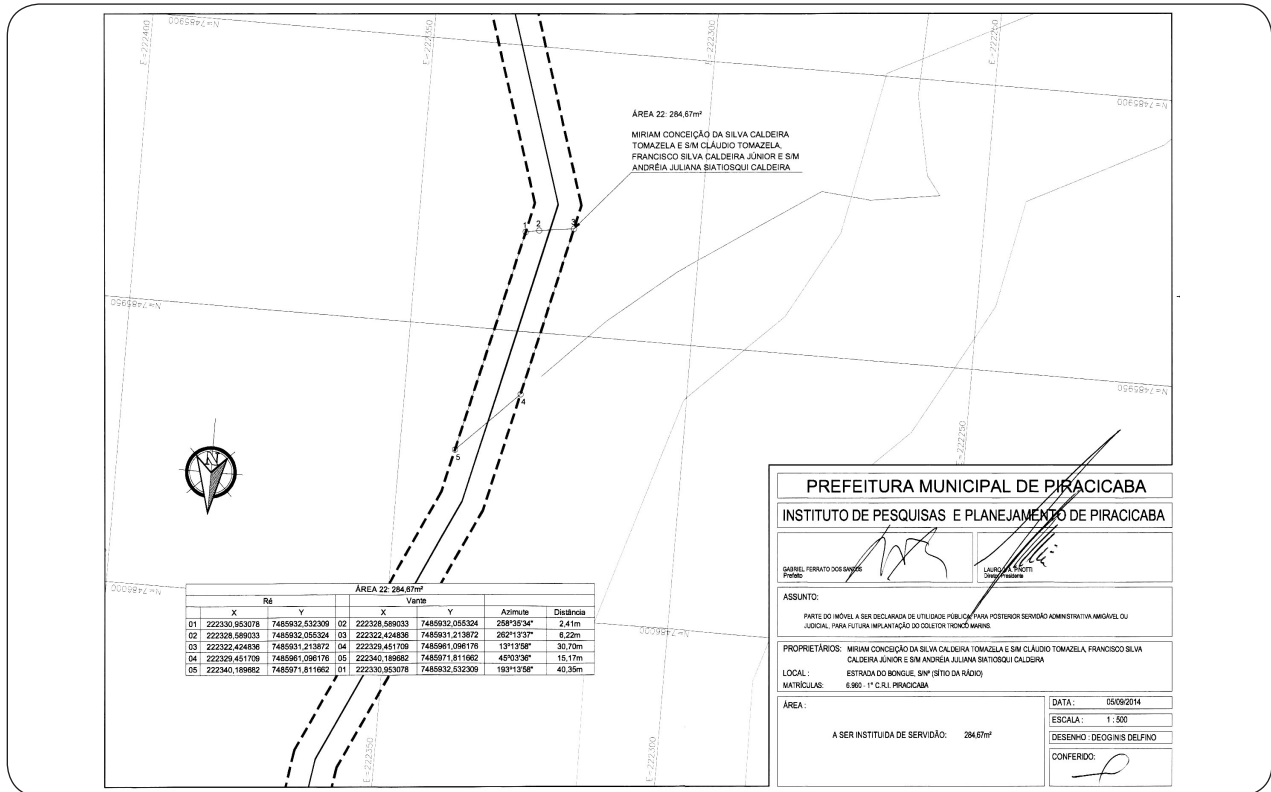
Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 284.67m², objeto da matrícula nº 6.960, do 1º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluindo, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 2.828,67 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 - 28.846.0000.0431 - 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.





1º Primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@piracicaba.sp.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Bedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
1191-3413-9595 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

MATRICULA Nº = 6.960 =

Imóvel
Um imóvel situado no Bairro das Ondas, deste Município e Comarca, com sistema de gleba sob nº 2, com a área de 29,760,00 m² ou 2,97-60 m², contendo uma casa de madeira e outras pequenas benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: pertencendo ao marco nº 2, situado na lateral direita da estrada municipal que liga o bairro dos Marins a Piracicaba, desse ponto, seguindo pela referida estrada a distância de 62,00 metros até o marco nº 3; desse ponto, seguindo rumo de 69,98 m a distância de 197,00 m, dividindo com terras de R. Araújo - Barbosa do Oliveira e outros Luiz Barbosa, ou sucessores, até atingir o marco nº 7; desse ponto segue rumo de 508 SE a distância de 1,59,00 m, até o marco nº 8; desse ponto segue rumo de 509 SE a distância de 412,00 m fazendo divisa com propriedade do Dr. Valdeir de Aguiar Filho, sucessor de Miguel Barbosa (gleba nº 2) até atingir o marco nº 5, onde teve início a descrição. PROPRIETÁRIOS: NELSON BULDRINI e sua mulher DIVA PECORARI BULDRINI, brasileiros, industriais, CIE. 071.455.946, residentes e domiciliados nesta cidade, ADEQUANTES: FRANCISCO SILVA CALDEIRA, brasileiro, casado, advogado e radialista, CIE. 015.894.748, domiciliado e residente nesta cidade, AFILIAÇÃO: 1948, e compra, venda, do imóvel, escritura de 25 de fevereiro de 1976, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, Livro 395, fls. 188, VALORES: \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o que se encontra em anexo e o OFICIAL, *Paulo Roberto Gava*

Av. 2 - 25 de agosto de 2010
CADASTRO/INCRA
Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, imóvel com denominação, localização Bairro das Ondas, código do imóvel rural nº 630.055.008.478-9, módulo fiscal 10,0000ha, número de módulos fiscais 0,5952; FNP 2,0000ha, área total 5,9520ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 6.274.932-7. CEP 13400-970, (em área maior).
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava
Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, imóvel com denominação, localização Bairro das Ondas, código do imóvel rural nº 630.055.008.478-9, módulo fiscal 10,0000ha, número de módulos fiscais 0,5952; FNP 2,0000ha, área total 5,9520ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 6.274.932-7. CEP 13400-970, (em área maior).
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava
Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, imóvel com denominação, localização Bairro das Ondas, código do imóvel rural nº 630.055.008.478-9, módulo fiscal 10,0000ha, número de módulos fiscais 0,5952; FNP 2,0000ha, área total 5,9520ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 6.274.932-7. CEP 13400-970, (em área maior).
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava

Av. 3 - 25 de agosto de 2010
DADOS DO CASAMENTO E PESSOAIS
Conforme se verifica do formal de partilha adiante mencionado e da certidão extraída do assento de casamento nº 2.257 lavrado no livro B-09, às fls. 114, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito desta Cidade, é lavrada a presente averbação para constar que Francisco Silva Caldeira, RG 1.990.905-SSP/SP, CPF/MF 015.894.748-72 e sua mulher CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA CALDEIRA, brasileira, aposentada, RG 3.483.598-2-SSP/SP, CPF/MF 194.436.768-34, são casados sob o regime de comunhão de bens, desde 07/07/1955, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Boa Morte, nº 1.196, apto. 52. Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava
Conforme se verifica do formal de partilha adiante mencionado e da certidão extraída do assento de casamento nº 2.257 lavrado no livro B-09, às fls. 114, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito desta Cidade, é lavrada a presente averbação para constar que Francisco Silva Caldeira, RG 1.990.905-SSP/SP, CPF/MF 015.894.748-72 e sua mulher CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA CALDEIRA, brasileira, aposentada, RG 3.483.598-2-SSP/SP, CPF/MF 194.436.768-34, são casados sob o regime de comunhão de bens, desde 07/07/1955, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Boa Morte, nº 1.196, apto. 52. Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava

Av. 4 - 25 de agosto de 2010
ÓBITO
De conformidade com a certidão de óbito extraída do assento de nº 25.710, lavrado às fls. 278 verso, do livro "C" nº 044, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito local, encartada no formal de partilha a seguir registrado, é efetuada a presente averbação para ficar constando que Francisco Silva Caldeira, FALECEU em 14/07/1997 na cidade de Piracicaba/SP.
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava
Conforme se verifica do formal de partilha adiante mencionado e da certidão de óbito extraída do assento de nº 25.710, lavrado às fls. 278 verso, do livro "C" nº 044, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito local, encartada no formal de partilha a seguir registrado, é efetuada a presente averbação para ficar constando que Francisco Silva Caldeira, FALECEU em 14/07/1997 na cidade de Piracicaba/SP.
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava

R. 5 - 25 de agosto de 2010
PARTILHA
Conforme se verifica do formal de partilha passado em 04/05/1998 e aditado em 15/04/2002, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1.552/97, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Silva Caldeira, no estado civil de casado, o IMÓVEL MATRICULADO, avaliado em R\$ 4.866,40, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 30/12/1997, transitada em julgado em 30/03/1998, atribuído viúva meira CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA CALDEIRA, já qualificada, e herdeiros filhos MIRIAM CONCEIÇÃO DA SILVA CALDEIRA TOMAZELA, cidadã, dentista, RG 4.446.655-SSP/SP, CPF/MF 041.890.308-56, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com CLÁUDIO TOMAZELA, engenheiro agrônomo, RG 8.762.049-SSP/SP, CPF/MF 017.122.168-05, brasileiro, domiciliado na cidade de Campinas/SP, onde residem na Avenida Princesa D'Oeste, nº 1.212, apto. 162; e FRANCISCO SILVA CALDEIRA JUNIOR, operador de processamento, RG 4.446.255-SSP/SP, CPF/MF 110.135.098-97, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com ANDRÉIA JULIANA STATOSQUET CALDEIRA, professora, RG 19.377.024-6-SSP/SP, CPF/MF 110.060.598-30, brasileiro, domiciliados na cidade de Limeira/SP, onde residem na Rua Carlos Gomes, nº 757, Bloco 1, apto. 192, na proporção de 50% a viúva meira e na proporção de 25% para cada herdeiro filho.
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Valor Venal: R\$ 28.756,34
(Proc. 179/07)
Valor base para cobrança: R\$ 14.378,17
Paulo Roberto Gava
Conforme se verifica do formal de partilha adiante mencionado e da certidão de óbito extraída do assento de nº 25.710, lavrado às fls. 278 verso, do livro "C" nº 044, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito local, encartada no formal de partilha a seguir registrado, é efetuada a presente averbação para ficar constando que Francisco Silva Caldeira, FALECEU em 14/07/1997 na cidade de Piracicaba/SP.
Protocolo nº 283.375 de 16/08/2010.
Paulo Roberto Gava

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 027/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 28113/2015
PROPRIETÁRIO : Miriam Conceição da Silva Caldeira Tomazela e outros
LOCAL: Estrada do Bongue, s/nº (Sítio da Radio)
BAIRRO: Dos Marins MATRICULA Nº 6.960 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa.
ÁREA: Terreno - 284,67 (Área 22)

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
284,67	R\$ 29,81	RS			RS	RS
TOTAL		2.828,67	TOTAL			2.828,67

Valor Final Avaliação (vfa) = R\$ 29,81/m² x 284,67 m² x 1/3 = R\$ 2.828,67

Piracicaba, de de 2015.

Alex Donizete Peres
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.167, DE 21 DE MAIO DE 2015.
Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de João Claudemir Grandis e sua esposa Regina Mazzer Grandis, localizado na Estrada do Bongue, s/nº - Sítio Vitória, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de João Claudemir Grandis e sua esposa Sandra Regina Mazzer Grandis, localizado na Estrada do Bongue, s/nº - Sítio Vitória, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.
Proprietários: JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS E SUA ESPOSA SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS.
Local: Estrada do Bongue, s/nº
Bairro: dos Marins Matrícula: 28.224 - 1º C.R.I.
Área: a ser instituída servidão administrativa 1.547,31m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa - 1.547,31m²
Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485707,527301 E=223044,866669. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 190º40'39", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ivani Aparecida Barbosa e outros, numa distância de 10,58m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 239º48'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,26m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 262º50'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,81m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 262º36'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,52m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 277º34'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,03m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 291º55'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 51,6m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 266º36'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,64m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 253º31'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,85m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 07º49'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Dorival Colete e outros, numa distância de 8,78m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 73º31'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,16m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 86º36'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,36m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 111º55'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 52,4m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 97º34'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,97m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 82º36'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 42,48m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 82º50'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,19m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 59º48'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,55m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.547,31 m² (Um mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um décimos quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 1.547,31m², objeto da matrícula nº 28.224, do 1º C.R.I.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 10.253,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 - 28.846.0000.0431 - 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 28.224, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 - 17.122.0004.2401 - 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e/ou nº 03011 - 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do Coletor Tronco Marins.
Proprietários: João Claudemir Grandis e s/m Sandra Regina Mazzer Grandis
Local: Estrada do Bongue, s/nº. (Sítio Vitória)
Bairro: Dos Marins Matrícula: 28.224 - 1º C.R.I. de Piracicaba
Área: A ser instituída servidão administrativa: 1.547,31 m² (área 24)

(Laudo de Avaliação 029/2015 - Prot. 28136/15)

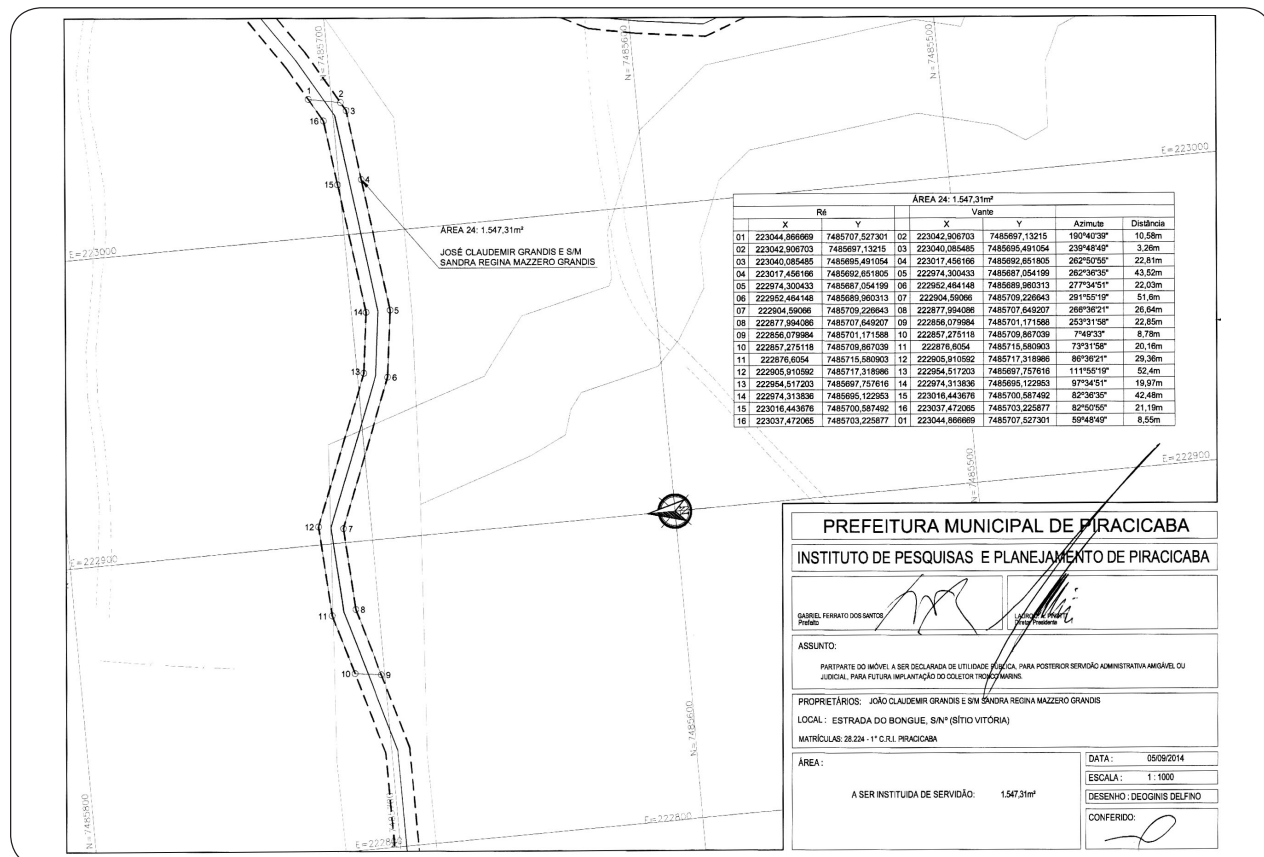
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa - 1.547,31 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7485707,527301 E=223044,866669. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 190º40'39", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ivani Aparecida Barbosa e outros, numa distância de 10,58m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 239º48'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,26m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 262º50'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,81m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 262º36'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,52m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 277º34'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,03m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 291º55'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 51,6m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 266º36'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,64m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 253º31'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,85m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 07º49'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Dorival Colete e outros, numa distância de 8,78m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 73º31'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,16m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 86º36'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,36m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 111º55'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 52,4m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 97º34'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,97m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 82º36'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 42,48m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 82º50'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,19m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 59º48'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,55m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.547,31 m² (Um mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um décimos quadrados).

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

ASSUNTO: PARTILHA DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR SERVITUDE ADMINISTRATIVA AMPLIADA DO JUDICIAL PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DO COLETORES DE LIXO.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS E S/M SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS

LOCAL: ESTRADA DO BONGUE, S/Nº (SÍTIO VITÓRIA)

MATRICULAS: 28.224 - 1º C.R.L. PIRACICABA

ÁREA: 1.547,31m²

A SER INSTITUÍDA DE SERVITUDE: 1.547,31m²

DATA: 05/06/2014

ESCALA: 1:1000

DESENHO: DEGRASS DILFNO

CONFERIDO:

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
28.224

Folha
03

1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo
7 de junho de 2011

Av. 14 - 7 de junho de 2011
CADASTRO/INCRA
Pela cédula adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de Sítio Vitória, local zado na Estr. do Bongue, código do imóvel rural nº 950.025.681.954-1, módulo rural: 0,0000 ha.; número de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 10,0000 ha.; número de módulos fiscais: 1,4500; FMP: 2,0000 ha.; área total: 14,5000 ha.; inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 6.532.407-2. Protocolo nº 292383, de 26/05/2011.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 15 - 7 de junho de 2011
INCORPORAÇÃO
Procede-se a presente para ficar constando que o BANCO NOSSA CAIXA S/A., já qualificado, foi incorporado pelo BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, conforme Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., realizada em 30/11/2009, cuja Ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20100284574, em 26/04/2010, bem como Assembleia Geral Extraordinária do Banco Nossa Caixa S.A., realizada em 30/11/2009, cuja Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 175.261/10-6, em 21/05/2010. Protocolo nº 292383, de 26/05/2011.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 16 - 7 de junho de 2011
HIPOTECA CEDULAR
Pela Cédula de Crédito Bancário de nº 40/00007-9, emitida em 06/05/2011, nesta cidade, os proprietários SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS, a qual figura como emitente, e seu marido JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS, o qual figura como interveniente garante, já qualificados, deram em HIPOTECA CEDULAR de 2º grau, o IMÓVEL MATRICULADO, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Estílo Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/6228-69, para garantia da dívida no valor de R\$36.206,72; dívida essa vencível em 15/04/2019, com juros à taxa efetiva de 6,25 pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). Referido juros serão calculados e debitados no primeiro dia de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remições de capital, proporcionalmente aos valores nominais de principal, no vencimento e na liquidação da dívida. O pagamento deverá ser efetuado na praça desta cidade, em 8 (oito) parcelas, vencíveis em 15/04/2012, em 15/04/2013, em 15/04/2014, em 15/04/2015, em 15/04/2016, em 15/04/2017, em 15/04/2018, em 15/04/2019, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. As partes sujeitam-se às demais cláusulas e condições constantes do título. Protocolo nº 292383, de 26/05/2011.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 17 - 30 de junho de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (R.13)
A vista do instrumento particular datado de 18/05/2014, firmado em Piracicaba-SP e por autorização expressa do credor BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula. Protocolo nº 292061 de 18/05/2014

Trigo Petrólio Furlan
Escritor

Av. 18 - 30 de junho de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (R.13)
A vista do instrumento particular datado de 18/05/2014, firmado em Piracicaba-SP e por autorização expressa do credor BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula. Protocolo nº 292061 de 18/05/2014

Trigo Petrólio Furlan
Escritor

Av. 19 - 30 de junho de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (R.13)
A vista do instrumento particular datado de 18/05/2014, firmado em Piracicaba-SP e por autorização expressa do credor BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula. Protocolo nº 292061 de 18/05/2014

Trigo Petrólio Furlan
Escritor

Av. 20 - 30 de junho de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (R.13)
A vista do instrumento particular datado de 18/05/2014, firmado em Piracicaba-SP e por autorização expressa do credor BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula. Protocolo nº 292061 de 18/05/2014

Trigo Petrólio Furlan
Escritor

Av. 21 - 30 de junho de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (R.13)
A vista do instrumento particular datado de 18/05/2014, firmado em Piracicaba-SP e por autorização expressa do credor BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula. Protocolo nº 292061 de 18/05/2014

Trigo Petrólio Furlan
Escritor

Av. 22 - 30 de junho de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (R.13)
A vista do instrumento particular datado de 18/05/2014, firmado em Piracicaba-SP e por autorização expressa do credor BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula. Protocolo nº 292061 de 18/05/2014

Trigo Petrólio Furlan
Escritor

1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo
7 de junho de 2011

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
28.224

Folha
02

11 de dezembro de 2002

acompanhada de seu marido Antonio Romanini, RG 6.777.248-SSP/SP, José Carlos Barbosa de Oliveira, fotógrafo, RG 7.455.451-SSP/SP, acompanhado de sua mulher Roseli Aparecida Duarte de Oliveira, brasileira, do lar, RG 25.694.017-4-SSP/SP, CPF/MF 219.259.778-97 e Luzia Barbosa de Oliveira, VENERAND, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$100.000,00, a JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS, lavrador, RG 8.926.982-SSP/SP, CPF/MF 015.921.073-00 e sua mulher SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS, do lar, RG 14.941.571-SSP/SP, CPF/MF 160.716.798-38, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/11, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 1 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 2 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 3 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 4 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 5 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo
7 de junho de 2011

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
28.224

Folha
02

11 de dezembro de 2002

acompanhada de seu marido Antonio Romanini, RG 6.777.248-SSP/SP, José Carlos Barbosa de Oliveira, fotógrafo, RG 7.455.451-SSP/SP, acompanhado de sua mulher Roseli Aparecida Duarte de Oliveira, brasileira, do lar, RG 25.694.017-4-SSP/SP, CPF/MF 219.259.778-97 e Luzia Barbosa de Oliveira, VENERAND, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$100.000,00, a JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS, lavrador, RG 8.926.982-SSP/SP, CPF/MF 015.921.073-00 e sua mulher SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS, do lar, RG 14.941.571-SSP/SP, CPF/MF 160.716.798-38, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/11, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 1 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 2 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 3 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 4 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 5 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo
7 de junho de 2011

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
28.224

Folha
02

11 de dezembro de 2002

acompanhada de seu marido Antonio Romanini, RG 6.777.248-SSP/SP, José Carlos Barbosa de Oliveira, fotógrafo, RG 7.455.451-SSP/SP, acompanhado de sua mulher Roseli Aparecida Duarte de Oliveira, brasileira, do lar, RG 25.694.017-4-SSP/SP, CPF/MF 219.259.778-97 e Luzia Barbosa de Oliveira, VENERAND, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$100.000,00, a JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS, lavrador, RG 8.926.982-SSP/SP, CPF/MF 015.921.073-00 e sua mulher SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS, do lar, RG 14.941.571-SSP/SP, CPF/MF 160.716.798-38, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/11, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 1 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 2 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 3 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 4 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 5 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

1º primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo
7 de junho de 2011

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
28.224

Folha
02

11 de dezembro de 2002

acompanhada de seu marido Antonio Romanini, RG 6.777.248-SSP/SP, José Carlos Barbosa de Oliveira, fotógrafo, RG 7.455.451-SSP/SP, acompanhado de sua mulher Roseli Aparecida Duarte de Oliveira, brasileira, do lar, RG 25.694.017-4-SSP/SP, CPF/MF 219.259.778-97 e Luzia Barbosa de Oliveira, VENERAND, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$100.000,00, a JOÃO CLAUDEMIR GRANDIS, lavrador, RG 8.926.982-SSP/SP, CPF/MF 015.921.073-00 e sua mulher SANDRA REGINA MAZZERO GRANDIS, do lar, RG 14.941.571-SSP/SP, CPF/MF 160.716.798-38, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/11, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 1 - 28 de maio de 1997
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária (nº da operação de financiamento: 487-1/3207/00009/2003), emitida na cidade de Brasília, DF, em 27/6/2003, atualizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com endereço nesta cidade, na Avenida Arnan de Sá, nº 214, no livro 3 auxiliar, do 2º Registro de Imóveis local, domiciliados neste município, onde residem, no Sítio São Luiz, bairro do Bongue.

WALTER LUIS CHRISTOFLETTI
Escritor Autorizado

Av. 2 - 2



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do **Coletor Tronco Marins**.

Proprietários: João Marcelo Bertó e Outros

Local: Estrada Municipal Marins, s/nº. (Sítio Bertó)

Bairro: Jardim Estoril Matrícula: 34.947 – 1º C.R.I. de Piracicaba

Área: A ser instituída servidão administrativa: **8.297,99m²**

(Laudo de Avaliação 024/2015 – Prot. 28072/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – **8.297,99m²**

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7486930,818423 E=221977,566935. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 174º41'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,85m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 127º14'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 64,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 177º24'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,93m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178º59'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,4m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188º51'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,37m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189º26'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 110,51m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 203º22'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 84,09m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 122º40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 102,53m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 120º29'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 40,16m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98º46'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,19m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 69º41'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,68m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90º00'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 82,78m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 91º52'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,6m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 107º11'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,99m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 120º11'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,04m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186º00'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,73m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 114º51'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,44m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 151º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,61m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 301º40'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,33m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 331º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,76m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 294º51'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,56m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06º00'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,27m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 300º11'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,96m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 287º11'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,01m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 271º52'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,32m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 270º00'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,22m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 249º41'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,32m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 278º46'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,81m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º29'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,84m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 302º40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 109,47m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232º24'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,91m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 09º26'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,63m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 08º51'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,63m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358º59'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,6m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 357º24'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,07m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 307º14'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 63,44m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06º44'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 1,37m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351º35'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354º41'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98º11'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ribeiro & Furriel Empreend. Imob. Ltda, numa distância de 8,23m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de **8.297,99m² (Oito mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)**.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DECRETO Nº 16.169, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de João Marcelo Bertó e outros, localizado na Estrada dos Marins, s/nº (Sítio Bertó), Bairro Jardim Estoril, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de João Marcelo Bertó e outros, localizado na Estrada Municipal dos Marins, s/nº (Sítio Bertó), Bairro Jardim Estoril, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: JOÃO MARCELO BERTO E OUTROS.

Local: Estrada Municipal dos Marins, s/nº

Bairro: Jardim Estoril Matrícula: 34.947 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 8.297,99m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 8.297,99m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7486930,818423 E=221977,566935. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 174º41'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,85m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 127º14'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 64,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 177º24'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,93m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178º59'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,4m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188º51'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,37m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189º26'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 110,51m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 203º22'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 84,09m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 122º40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 102,53m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 120º29'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 40,16m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98º46'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,19m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 69º41'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,68m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90º00'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 82,78m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 91º52'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,6m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 107º11'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,99m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 120º11'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,04m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186º00'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,73m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 114º51'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,44m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 151º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,61m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 301º40'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Maria Regina Volpato de Souza e s/m, numa distância de 16,33m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 331º01'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,76m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 294º51'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,56m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06º00'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,27m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 300º11'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,96m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 287º11'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,01m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 271º52'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,32m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 270º00'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,22m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 249º41'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,32m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 278º46'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,81m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º29'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,84m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 302º40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 109,47m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232º24'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,91m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 09º26'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,63m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 08º51'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,63m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358º59'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,6m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 357º24'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,07m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 307º14'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 63,44m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06º44'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 1,37m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351º35'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354º41'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98º11'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ribeiro & Furriel Empreend. Imob. Ltda, numa distância de 8,23m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de **8.297,99m² (Oito mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)**.

270º00'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,22m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 249º41'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,32m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 278º46'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,81m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º29'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,84m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 302º40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 109,47m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 232º24'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,91m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 09º26'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,63m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 08º51'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,6m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 357º24'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,07m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 307º14'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 63,44m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06º44'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 1,37m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351º35'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a quem de direito, numa distância de 11,26m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354º41'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98º11'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ribeiro & Furriel Empreend. Imob. Ltda, numa distância de 8,23m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 8.297,99m² (Oito mil duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 8.297,99m², objeto da matrícula nº 34.947, do 1º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 62.515,81 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 34.947, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

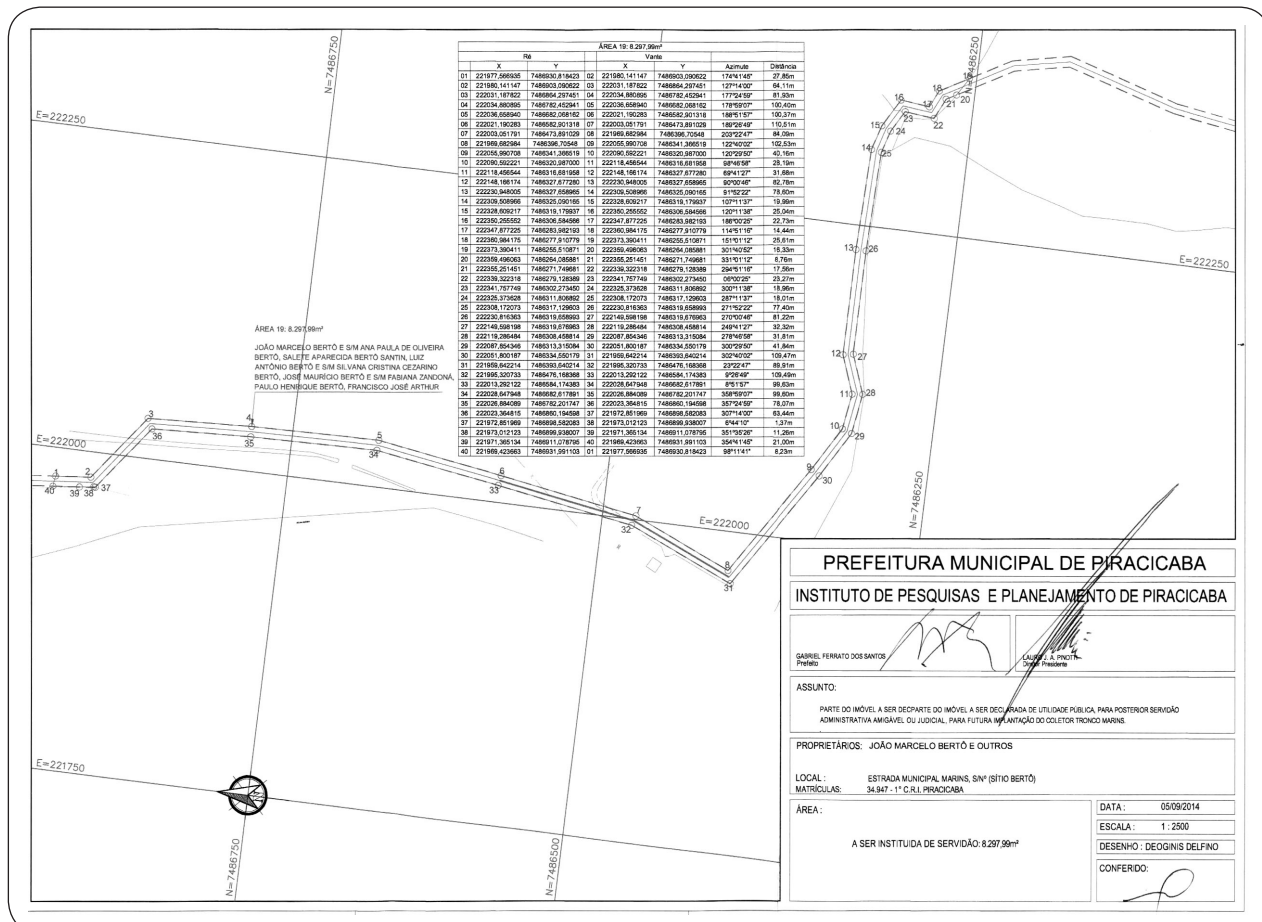
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DEPARTADO DO IMÓVEL A SER DEPARTADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR SERVIÇO ADMINISTRATIVO AMPLIAR O JUDICIAL PARA FUTURA ANTAÇÃO DO COLÉGIO TÉCNICO MINAS

PROPRIETÁRIOS: JOÃO MARCELO BERTO E OUTROS

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL MARINS, SÍTIO BERTO

MATRÍCULAS: 34.947 - 1ª CIL PIRACICABA

ÁREA: 8.297,99m²

DATA: 05/09/2014

ESCALA: 1:2000

DESENHO: DEGNIS DELFINO

CONFERIDO:

10 primeiro registro de imóveis e anexos
Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

10 primeiro registro de imóveis e anexos
Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mario Dedini
(Próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

MATRÍCULA N.º 34.947
Data de Matrícula: 28 de maio de 1985
Oficial: [Assinatura]

IMÓVEL
UM SÍTIO situado no Bairro dos Marins, com área de 307,375 m², ou seja 307,375 ha, em área de 28 alqueires e 16,975 metros, com fronteira com o Rio Piracicaba, com João Piacentini, Lázaro Barbosa e com o córrego dos Marins. O imóvel é de propriedade de JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP. O imóvel é de propriedade de JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

REGISTRO GERAL (2)
R. 34.947 - Piracicaba, 28 de maio de 1985. Por Escritura de Doação com reserva de usufruto vitalício, datada de 16 de maio de 1985, do Cartório de Notas, desta cidade, livro 085, fls. 66 v.º, pela qual ANTONIO BERTO e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, já qualificados, doam o imóvel de presente matriculado n.º 34.947, para JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

REGISTRO GERAL (2)
R. 34.947 - Piracicaba, 28 de maio de 1985. Por Escritura de Doação com reserva de usufruto vitalício, datada de 16 de maio de 1985, do Cartório de Notas, desta cidade, livro 085, fls. 66 v.º, pela qual ANTONIO BERTO e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, já qualificados, doam o imóvel de presente matriculado n.º 34.947, para JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

REGISTRO GERAL (2)
R. 34.947 - Piracicaba, 28 de maio de 1985. Por Escritura de Doação com reserva de usufruto vitalício, datada de 16 de maio de 1985, do Cartório de Notas, desta cidade, livro 085, fls. 66 v.º, pela qual ANTONIO BERTO e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, já qualificados, doam o imóvel de presente matriculado n.º 34.947, para JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

MATRÍCULA N.º 34.947
Data de Matrícula: 28 de maio de 1985
Oficial: [Assinatura]

IMÓVEL
UM SÍTIO situado no Bairro dos Marins, com área de 307,375 m², ou seja 307,375 ha, em área de 28 alqueires e 16,975 metros, com fronteira com o Rio Piracicaba, com João Piacentini, Lázaro Barbosa e com o córrego dos Marins. O imóvel é de propriedade de JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

REGISTRO GERAL (2)
R. 34.947 - Piracicaba, 28 de maio de 1985. Por Escritura de Doação com reserva de usufruto vitalício, datada de 16 de maio de 1985, do Cartório de Notas, desta cidade, livro 085, fls. 66 v.º, pela qual ANTONIO BERTO e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, já qualificados, doam o imóvel de presente matriculado n.º 34.947, para JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

REGISTRO GERAL (2)
R. 34.947 - Piracicaba, 28 de maio de 1985. Por Escritura de Doação com reserva de usufruto vitalício, datada de 16 de maio de 1985, do Cartório de Notas, desta cidade, livro 085, fls. 66 v.º, pela qual ANTONIO BERTO e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, já qualificados, doam o imóvel de presente matriculado n.º 34.947, para JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

REGISTRO GERAL (2)
R. 34.947 - Piracicaba, 28 de maio de 1985. Por Escritura de Doação com reserva de usufruto vitalício, datada de 16 de maio de 1985, do Cartório de Notas, desta cidade, livro 085, fls. 66 v.º, pela qual ANTONIO BERTO e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, já qualificados, doam o imóvel de presente matriculado n.º 34.947, para JOÃO BERTO, filho de ANTONIO BERTO e MARIA ANTONIA BERTO, nascido em 19/07/1911, com CNH nº 13.759.263 e sua mulher REGINA PREVIATI BERTO, nascida em 13/07/1914, com CNH nº 13.759.263, ambos residentes em Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP.

**LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL**
Matrícula: 34.947
Folha: 03
Verso

10 primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

10.000ha, número de módulos fiscais 3,0700; FMP 2,0000ha, área total 30,7000ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 0.275.667-6. CEP cadastrado 13400-970.
Protocolo nº 323628 de 07/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

Av. 12-5 de fevereiro de 2014
OBITO - SUBSISTÊNCIA AO CONJUGE SOBREVIVENTE (FRAÇÃO IDEAL DE 1/7)
Pelo requerimento datado de 19/11/2013, firmado em Piracicaba/SP, é lavrada a presente para ficar consignado que JOÃO BERTO, já qualificado, FALEceu em 19/07/2011, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 114843 01 55 2011 4 00070 100 004548 41), cabendo exclusivamente ao cônjuge sobrevivente, CATHARINA CALDERAN BERTO, a titularidade do domínio sobre a fração ideal de 1/7 sobre o IMÓVEL MATRICULADO, nos termos do parágrafo único do artigo 551 do Código Civil Brasileiro.
Valor venal proporcional atualizado R\$ 15.727,14
Protocolo nº 323628 de 07/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

Av. 18-5 de fevereiro de 2014
DADOS PESSOAIS
De conformidade com os documentos apresentados, os proprietários João Berto, autônomo, RG 20.249.483-SSP/SP, CPF/MF 612.938.148-49, e sua mulher Catharina Calderan Berto, brasileira, do lar, RG 23.496.257-4-SSP/SP, CPF/MF 246.735.968-97, são domiciliados neste município, onde reside no Sítio Santo Antônio, na Estrada dos Marins, bairro Pau D'Alinhado, CEP 13400-000.
Protocolo nº 323629 de 07/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

R. 19-5 de fevereiro de 2014
PARTILHA - USUFRUTO (FRAÇÃO IDEAL DE 6/7)
Pela escritura pública datada de 21/11/2013, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 1520, páginas 139/150, foi efetuada a partilha dos bens decorrente do falecimento de João Berto, conforme Av. 17, no estado civil de casado, em virtude da qual foi atribuído à viúva meira CATHARINA CALDERAN BERTO, já qualificada, o DIREITO REAL DE USUFRUTO incidente sobre a fração ideal de 6/7 no IMÓVEL MATRICULADO; usufruto esse avaliado em R\$47.500,00. Protocolo nº 323629 de 07/01/2014.
Valor venal atualizado: R\$31.454,29 (16/7 de 1/3).
Protocolo nº 323629 de 07/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

R. 20-5 de fevereiro de 2014
continua na ficha 04

**LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL**
Matrícula: 34.947
Folha: 04
Verso

10 primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

05 de fevereiro de 2014

PARTILHA - NUA-PROPRIEDADE (FRAÇÃO IDEAL DE 6/7)
Pela mesma escritura mencionada no ato anterior, foi efetuada a partilha dos bens decorrente do falecimento de João Berto, conforme Av. 17, no estado civil de casado, em virtude da qual a NUA-PROPRIEDADE sobre a fração ideal de 6/7 sobre o IMÓVEL MATRICULADO, avaliada em R\$47.500,00, foi atribuída aos herdeiros filhos LUIZ ANTONIO BERTO, motorista, RG 17.668.761-SSP/SP, CPF/MF 067.607.258-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com SILVANA CRISTINA CEZARINO BERTO, do lar, RG 19.442.214-SSP/SP, CPF/MF 067.681.438-75, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Angelino Stella, nº 590, bairro Glebas, Piracicaba, SP; SALETE APARECIDA BERTO SANTINI, viúva, do lar, RG 19.570.152-SSP/SP, CPF/MF 160.808.718-23, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Aracaju, nº 21, bairro Glebas, Piracicaba, SP; JOÃO MARCELO BERTO, motorista, RG 22.373.966-SSP/SP, CPF/MF 112.870.458-71, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com ANA PAULA DE OLIVEIRA BERTO, do lar, RG 26.799.500-3-SSP/SP, CPF/MF 263.371.368-88, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Angelino Stella, nº 570, bairro Glebas, Piracicaba, SP; JOSÉ MAURÍCIO BERTO, metalúrgico, RG 24.426.344-9-SSP/SP, CPF/MF 110.074.208-55, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com FABIANA ZANDONA, psicóloga e professora, RG 26.749.933-4-SSP/SP, CPF/MF 273.578.148-82, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Angelino Stella, nº 574, bairro Glebas, Piracicaba, SP; PAULO HENRIQUE BERTO, solteiro, maior, metalúrgico, RG 47.778.702-2-SSP/SP, CPF/MF 225.375.518-42, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Angelino Stella, nº 570, bairro Glebas, Piracicaba, SP; todos brasileiros, na proporção de 6/35 (seis trinta e cinco avos) a cada herdeiro filho.
Protocolo nº 323629 de 07/01/2014.
Valor venal atualizado: R\$52.908,57 (16/7 de 2/3).
Protocolo nº 323629 de 07/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

R. 21-5 de fevereiro de 2014
DOAÇÃO - NUA-PROPRIEDADE (FRAÇÃO IDEAL DE 1/7)
Pela escritura pública datada de 21/11/2013, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, nas páginas 151/156 do livro nº 1520, a proprietária Catharina Calderan Berto, transmitiu por doação a NUA-PROPRIEDADE da fração ideal de 1/7 sobre o IMÓVEL MATRICULADO, a seus filhos LUIZ ANTONIO BERTO casado com Silvana Cristina Cezarino Berto; SALETE APARECIDA BERTO SANTINI; JOÃO MARCELO BERTO casado com Ana Paula de Oliveira Berto; JOSÉ MAURÍCIO BERTO casado com Fabiana Zandoná; e PAULO HENRIQUE BERTO, todos já qualificados, tendo sido atribuído à nua-propriedade transmitida o valor de R\$ 6.800,00. Valor venal atualizado: R\$ 5.484,76 (1/7 de 2/3).
Protocolo nº 323665 de 08/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

R. 22-5 de fevereiro de 2014
continua no verso

**LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL**
Matrícula: 34.947
Folha: 04
Verso

10 primeiro registro de imóveis e anexos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

USUFRUTO (FRAÇÃO IDEAL DE 1/7)
Pela mesma escritura de que trata o registro anterior, a doadora, CATHARINA CALDERAN BERTO, já qualificada, reservou para si o USUFRUTO da fração ideal de 1/7 sobre o IMÓVEL MATRICULADO pelo valor de R\$ 6.800,00.
Valor venal atualizado: R\$ 5.242,38 (1/7 de 1/3).
Protocolo nº 323665 de 08/01/2014
Renan S. Degaspari
Escritor

Av. 13-15 de janeiro de 2014
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL
Pelo instrumento particular datado de 12/01/2014, firmado em Piracicaba/SP, em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/09/1998, registrada na JUCESP sob o nº 58.145/04-7, já apresentada nesta Serventia e digitalizada no protocolo nº 267.657, consta que a COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA LTDA, teve sua denominação social alterada para COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUÁRIAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com sede nesta cidade, na Avenida Armando Salles Oliveira, nº 2.153, inscrita no CNPJ nº 06.541.286/0001-46.
Protocolo nº 323627 de 07/01/2014.
Renan S. Degaspari
Escritor

Av. 14-15 de janeiro de 2014
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL
Pelo instrumento particular datado de 12/01/2014, firmado em Piracicaba/SP, em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/09/1998, registrada na JUCESP sob o nº 58.145/04-7, já apresentada nesta Serventia e digitalizada no protocolo nº 267.657, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, teve a sua denominação social alterada para COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUÁRIAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, com sede nesta cidade, na Avenida Armando Salles Oliveira, nº 2.153, inscrita no CNPJ nº 06.541.286/0001-46.
Protocolo nº 323627 de 07/01/2014.
Renan S. Degaspari
Escritor

Av. 15-15 de janeiro de 2014
CANCELAMENTO DE HIPOTECA (R. 6 E AV. 8)
A vista de autorização expressa da rede, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA E AGROPECUÁRIAS DA REGIÃO DE PIRACICABA, já qualificada, datada de 16/12/2013, firmada em Piracicaba/SP, procedeu ao cancelamento do registro de hipoteca lançado sob o nº 6 e averbado nº 8.
Protocolo nº 323627 de 07/01/2014.
Renan S. Degaspari
Escritor

Av. 16-5 de fevereiro de 2014
CADEASTRO/INCR
De conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, SEM DENOMINAÇÃO, localização ESTRADA DOS MARINS, município PIRACICABA/SP, código do imóvel rural nº 630.055.017.833-3, módulo fiscal

Av. 17-5 de fevereiro de 2014
continua no verso

residente nesta cidade, 1. MAYSA SARTORI, solteira, maior, farmacêutica, portadora da CTRM, nº 15.647.445-SP/SP e do n.º 115.115.428/59, residente nesta cidade, 4. Dr. FRANCISCO LUIZ OSÓRIO CÔRDEIRO, engenheiro civil, portador da CTRM, nº 25.41.000-SP/SP, do n.º 054.218.56/64, casado com MARIA APARECIDA CÔRDEIRO, filha de contabilidade, RG, nº 16.219.851-SP, na cidade de Curitiba, paranaense, na vigência da CTRM, nº 6.515/77, residente nesta cidade, todos brasileiros, na lei nº 2.000 de 1964, RG nº 000.000-00 (trezentos e cinquenta mil reais de valor). Juntos, a favor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do n.º 10.735.000-00, TE. com nº 48.678/4. E o escrevente, ALVARO ROCHA, RG nº 1.000.000-00.

Av. 3-54.168 - Piracicaba, 09 de Junho de 1993. Verifico o documento que se adequa ao Realde Nota Cesar e casado com José Cezar, corretor, portador da CTRM, nº 10.266.280-SP, do n.º 247.359.148/20, o escrevente, ALVARO ROCHA, RG nº 1.000.000-00.

Oficial INTERINO.

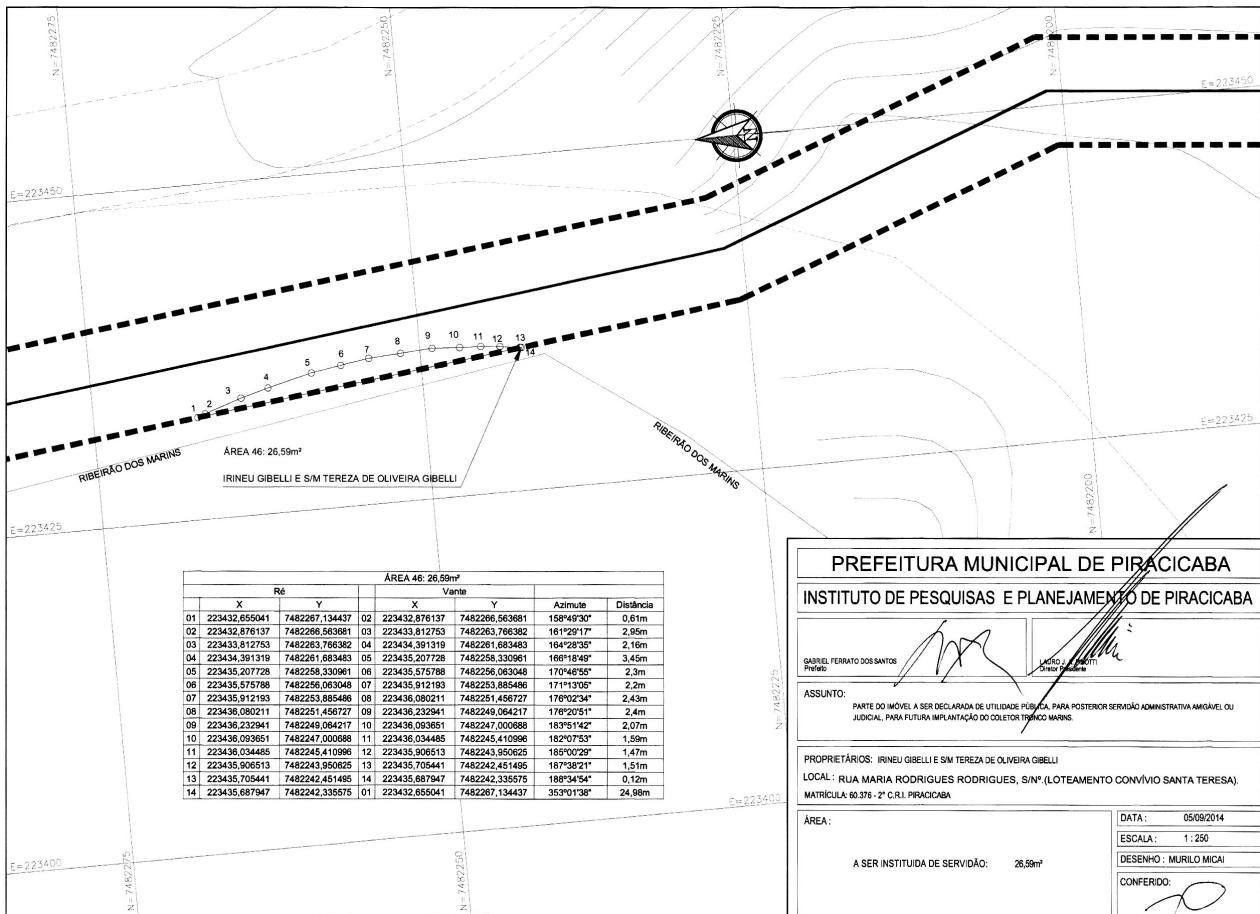
R. 4-55.368 - Piracicaba, 11 de outubro de 1994. Por escritura de Venda e Compra, de 04 de outubro de 1994, do Dr. Cartório de Notas, desta cidade, lavrou 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887




GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 60.376, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nºs 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.


Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

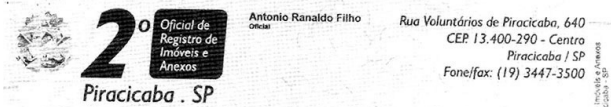
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito

ASSUNTO:
 PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR SERVIÇO ADMINISTRATIVO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO MARINS.

PROPRIETÁRIOS: IRINEU GIBELLI E S/M TEREZA DE OLIVEIRA GIBELLI
LOCAL: RUA MARIA RODRIGUES RODRIGUES, S/Nº (LOTEAMENTO CONVÍVIO SANTA TERESA).
MATRÍCULA: 60.376 - 2º C.R.L. PIRACICABA

ÁREA:
 A SER INSTITUÍDA DE SERVIÇÃO: 26,59m²

DATA: 05/08/2014
ESCALA: 1:250
DESENHO: MURILO MICAI
CONFERIDO:



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (as) interessado (as), que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial d Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA 60.376
DATA: 09 de Outubro de 1996
Folha: 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma faixa de terras situada no loteamento denominado "CONVÍVIO SANTA TERESA", localizado no Bairro Nova Suíça, em Piracicaba, contendo 1.400,00 metros quadrados, destinada à área de Preservação Permanente, situada no bairro do Ribeirão, não fundido do Sistema de Lazer.

PROPRIETÁRIOS: IRINEU GIBELLI, industrial, portador da CIRC. nº 3.592.867-SP e CIG nº 204.533-968-SP, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515-77, com TEREZA DE OLIVEIRA GIBELLI, do lar, brasileira, domiciliada em Santo André-SP, à Rua Alzira nº 11, Vila Piracicaba, 09 de outubro de 1.986; O Oficial Substituído, a quem foi apresentado o Protocolado e Microfilmado sob nº 46011 (PE 87467), REGISTRO ANTERIOR R- 02/19709 de 02/10/80 (Loteamento R-06/19709 de 09 10 96).

Nº do pedido: 283.525. Extraída e verificada por Monique Stephanie Fioravante. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 60376, tem a sua situação com referência ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição dest integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica e fidei a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 2º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 1 de julho de 2014. (15:10:44). Escrevente autêntico(a):

Oficial R\$24,04 - Estado R\$6,84 - IPESP R\$5,06 - Reg. Civil R\$1,27 - Trib. Just. R\$1,27 - Total R\$38,48.

Confirmada por: Protocolo nº 283.525 Página 1



Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 30084/2015
 PROPRIETÁRIO: Irineu Gibelli E S/M Teresa De Oliveira Gibelli
 LOCAL: Rua Maria Rodrigues Rodrigues, S/Nº (Loteamento Convívio Santa Teresa)
 BAIRRO: Nova Suíça MATRÍCULA Nº: 60.376 - 2º C.R.L.
 FINALIDADE: Instituição De Serviço Administrativo.
 ÁREA: Terreno - 26,59 (Área 46)

ÁREA DO TERRENO			BENEFITÓRIA			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR	TOTAL	
26,59	R\$ 29,81	R\$ 79,26			R\$	79,26
TOTAL			TOTAL			79,26

Valor Final da Avaliação (vfa) = R\$ 29,81/m² x 26,59 m²x0,10= R\$ 79,26

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Donizete Peres
 Membro

Francisco Totti Junior
 Membro

Rosalina M. O. Castanheira
 Membro

Pedro Sérgio Piantentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.
 Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.173, DE 22 DE MAIO DE 2015.
 Declara de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Benedito Menghini e sua esposa Leonor Amstalden Menghini, localizado na Estrada José Francisco Perez Gonzalez, nº 225, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de serviço administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Benedito Menghini e sua esposa Leonor Amstalden Menghini, localizado na Estrada José Perez Gonzalez, nº 225, Bairro dos Marins, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Serviço Administrativo Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.
 Proprietários: BENEDITO MENGhini e SUA ESPOSA LEONOR AMSTALDEN MENGhini.
 Local: Estrada José Francisco Perez Gonzalez, nº 225
 Bairro: dos Marins Matrícula: 54.577 - 1º C.R.L.
 Área: a ser instituída servidão administrativa 2.619,47m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa - 2.619,47m²
 Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7484900,759487 E=223554,528328. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 160°42'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,39m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 146°13'26", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,4m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 175°20'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°23'09", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,78m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 180°55'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,94m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°02'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,64m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°20'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,07m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°32'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,41m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 187°50'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,86m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 194°58'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,9m, até

chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°56'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,53m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°31'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,23m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°54'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,38m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 110°31'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 42,2m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 87°02'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 31,91m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°19'16", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Edson Cella Mendes e s/m, numa distância de 8,17m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 267°02'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,23m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 290°31'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 47,8m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°54'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,62m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°31'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 45,77m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 04°56'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,47m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 14°58'00", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,1m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 07°50'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,14m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 350°32'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 25,59m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 357°20'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,6m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 358°37'40", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,16m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 268°49'09", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 0,99m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°40'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,16m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341°06'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,45m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°53'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,96m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 250°32'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,67m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 328°19'27", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,87m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 337°23'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,66m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 68°38'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada José Francisco Perez Gonzalez, numa distância de 0,7m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 103°12'59", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada José Francisco Perez Gonzalez, numa distância de 4,73m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 72°46'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada José Francisco Perez Gonzalez, numa distância de 3,48m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.619,47m² (Dois mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 2.619,47m², objeto da matrícula nº 54.577, do 1º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 31.930,69 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 - 28.846.0000.0431 - 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.



R. 1- 54.577. Piracicaba, 31 de maio de 1.994. Por Escritura da Divisão Arquivável, datada de 14 de abril de 1.993, do 2º Cartório de Notas, desta cidade, Livro 752, fls. 19, pela qual o imóvel da presente matrícula, fiéis pertencente exclusivamente a BENEDITO MENGHINI e sua mulher dona LEU RUA AMARALDES MENGHINI, retro qualificada, pela parte de CR\$90.000,00. O Escrivente, *[assinatura]*, OFICIAL. *[assinatura]* *****

Av. 2- 54.577. Piracicaba, 31 de maio de 1.994. Que sobre o imóvel de - presente matrícula, existe usufruto vitalício em favor do Sr. OLIVIO PER GUINI, brasileiro, viúvo, oporocendo, inscrito no CPF, 611.597.538-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Marizma 2.426, conforme consta do R. 4 da Matrícula 2.403. O Escrivente, *[assinatura]*, OFICIAL. *[assinatura]* *****

Pedido de certidão nº 248815

Controlre  313570

Oficial..... R\$	24,40
Estado..... R\$	6,84
IPESP..... R\$	5,06
Reg. Civil..... R\$	1,27
Trib. Justiça: R\$	1,27
Total..... R\$	38,48

CERTIFICADO, que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº. 54577, em forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além de que dela consta "Certidão assinada apenas no final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante da rodapé."

Piracicaba-SP, 28 de julho de 2014.
Emittida as 14:59:48 horas.

[assinatura]
Aline Rodrigues Pereira - Escrivente

Página: 0002/0002



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 037/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : **29604/2015**

PROPRIETÁRIO : Benedito Menghini e s/m Leonor Amstalden Menghini
LOCAL: Estrada José Francisco Perez Gonzales, nº 225
BAIRRO: Dos Marins MATRÍCULA Nº: 54.577 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa.
ÁREA: **Terreno – 2.619,47 (Área 32)**

ÁREA DO TERRENO			BENEFICÍTIAS			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR	TOTAL	
2.619,47	R\$ 29,81	R\$		5.901,89	R\$	R\$
TOTAL	26.028,80	TOTAL		5.901,89		31.930,69

Valor Final da Avaliação (vfa) = R\$ 29,81/m² x 2.619,47 m²x1/3 = R\$ 26.028,80

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Donizete Peres
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.175, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Ribeiro & Furriel Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado na Rua 31 de Outubro, s/nº - Sítio São Luiz, defronte para o nº 520, Bairro Jardim Estoril, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Ribeiro & Furriel Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado na Rua 31 de Outubro, s/nº - Sítio São Luiz, defronte para o nº 520, Bairro Jardim Estoril, neste Município, visando à futura implantação do Coletor Tronco Marins, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública, para posterior Instituição de Servidão Administrativa Amigável ou Judicial, para futura Implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietário: RIBEIRO & FURRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Local: Rua 31 de Outubro, s/nº

Bairro: Jardim Estoril Matrícula: 60.419 – 1º C.R.I.

Área: a ser instituída servidão administrativa 27,93m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Instituição de Servidão Administrativa – 27,93m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7487035,947692 E=221944,692631. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 154°30'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,07m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326°21'13", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 1,88m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 329°10'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 9,04m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 333°27'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 9,51m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°54'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 12,8m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 77°03'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 0,31m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 27,93m² (Vinte e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco Marins, em área total de 27,93m², objeto da matrícula nº 60.419, do 1º CRI.

§ 1º A proprietária da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 277,53 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 60.419, do Primeiro Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior servidão administrativa amigável ou judicial, para futura implantação do Coletor Tronco Marins.

Proprietários: Ribeiro & Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda
Local: Rua 31 de Outubro, s/nº (Sítio São Luiz), defronte para o nº 520
Bairro: Jardim Estoril Matrícula: 60.419 – 1º C.R.I. de Piracicaba
Área: A ser instituída servidão administrativa: **27,93m²**

(Laudo de Avaliação 022/2015 – Prot. 28051/15)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

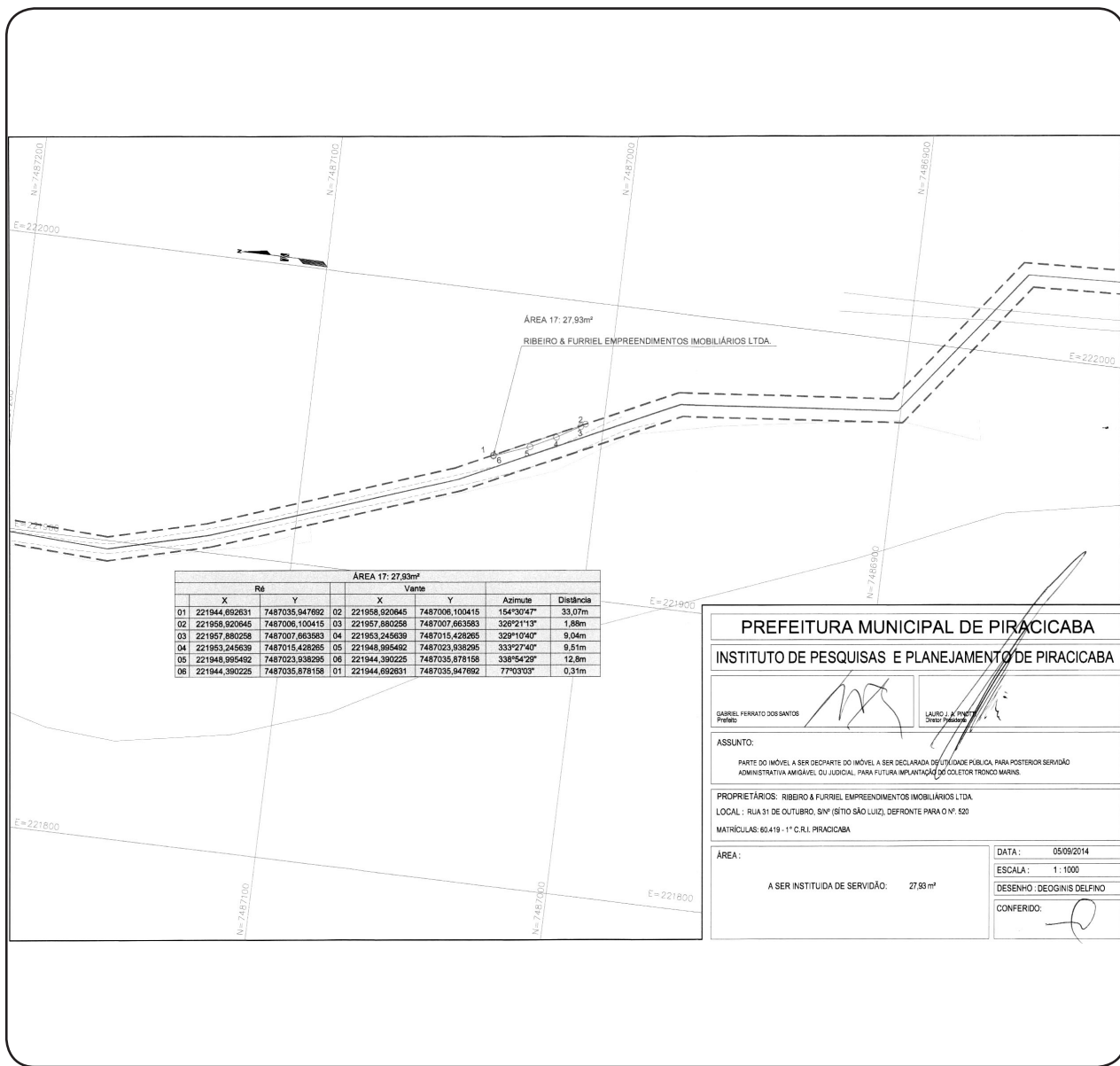
Instituição de Servidão Administrativa – 27,93 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7487035,947692 E=221944,692631. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 154°30'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,07m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326°21'13", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 1,88m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 329°10'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 9,04m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 333°27'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 9,51m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°54'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 12,8m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 77°03'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua 31 de Outubro, numa distância de 0,31m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de **27,93m² (Vinte e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).**

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br





1º primeiro registro de imóveis e anexos

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-016
PIRACICABA/SP

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Matrícula
60.419

Ficha
04

10
CENTRO
REGISTRO
DE IMÓVEIS
E OBRAS

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

19 de junho de 2009

constando que **Maria Pagotto Piacentin, FALECEU** em 16/09/1999 na cidade de Piracicaba - SP.
Protocolo nº 268.676, de 27/05/2009.

Roberto Inês Sterdi
PAULO ROBERTO MULLER DE SOUZA
Escritor Público INSCRITO

Paulo Roberto Cavali
PAULO ROBERTO CAVALI
Substituto do Oficial

R. 14 - 19 de junho de 2009

PARTILHA (25%)

Conforme se verifica do formal de partilha passado em 22/05/2009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos autos nº 451.01.2002.020557-7/0000000-000 - ordem nº 3211/2006, de arrolamento dos bens deixados por **Maria Pagotto Piacentin** falecida em 16/09/1999, no estado civil de viúva, **parte ideal de 25% do IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R\$ 1.250,00**, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 05/02/2009, transitada em julgado em 07/04/2009, atribuído aos herdeiros filhos **1º) MARIA INÊS STERDI; 2º) ROSELI PIACENTIN MULLER** e seu marido **MÁRIO MULLER; 3º) MARIA HELENA PIACENTIN FERRAZ DE CAMPOS** o seu marido **CELSO FERRAZ DE CAMPOS**, empresário, INSC. RG 12.876.663-SSP/SP, CPF/ME nº 015.953.208-65, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, já qualificados, na **proporção de 8,33333% para cada filho**.

Protocolo nº 268.676, de 27/05/2009.

Valor Venal: **R\$ 15.146,90**.

Roberto Inês Sterdi
PAULO ROBERTO MULLER DE SOUZA
Escritor Público INSCRITO

Paulo Roberto Cavali
PAULO ROBERTO CAVALI
Substituto do Oficial

Av. 15 - 18 de julho de 2011

CADASTRO/INCR

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado, junto ao INCRA, em área maior, com a denominação de **Sítio São Luiz**, localizada na Estrada Municipal Marins km 12; código do imóvel nº 630.055.081.597-3; modelo rural, 8.54607 ha, número de módulos rurais, 53; módulo fiscal, 10.000 ha; número de módulos fiscais, 5.0800; FPM: 2.0000 ha; área total: 50,8000 ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob o nº 0.275.073-2. CEP 13400-990.

Protocolo nº 293611, de 06/07/2011.

WALTER LUIS CHRISTOPLETI
Escritor Público Autorizado

Paulo Roberto Cavali
PAULO ROBERTO CAVALI
Substituto do Oficial

CONTINUA NO VERSO

Página 00111911

1312-2 - 6001 - 1200-2-14

11518-AA

127637

o Oficial de Registro em Piracicaba e Pirajuru

Escritório Autorizado

continua no verso

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula 60.419 Ficha 04
Verso

10
Ordem
registro
de imóveis
5ª série

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Av. 16 - 18 de julho de 2011

ÓBITO

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com cópia autenticada da certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula 114843 01 55 2014 00069 103 0044894-29), é efetuada a presente averbação para ficar constando que Justina Pissinato Piacentini, também conhecida como Justina Pissinato Piacentini FALCEU em 06/03/2011 na cidade de Piracicaba/SP.

Protocolo nº 23611, de 06/07/2011.

WALTER LUIS CHRISTOFOLETI
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

D. 17 - 18 de julho de 2011

PARTILHA (PARTE IDEAL DE 1/4)
Pela escritura pública datada de 21/06/2011, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 1388, páginas 207/226, foi efetuada a partilha dos bens decorrente do falecimento de **JUSTINO PIAÇENTINI**, também conhecido como **JUSTINO PISSINATO PIAÇENTINI**, residente na Rua A, 16, no bairro de São João, em virtude da qual **parte ideal** corresponde a **1/4 (um quarto)** do bem **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliada em **R\$95.363,00**, foi atribuída aos herdeiros **FILHOS MARIA DE LOURDES PIAÇENTINI DE CAMPOS**, auxiliar de serviços gerais de creche, RG 17.829.471-SSP/SP, CPF/MF 350.930.638.43, casada sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **JOSE ROBERTO DE CAMPOS**, torneiro mecânico aposentado, RG 7.688.058-SSP/SP, CPF/MF 131.889.258-91, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua R. Paulo Pinto, nº 2136, V. Independência, na **proporção de 1/36 (um trinta e seis avos)**; **PEDRO PIAÇENTINI**, ajudante geral aposentado, RG 8.625.054-SSP/SP, CPF/MF 346.647.008-30, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **MARIA DOROTEIA DE LIMA PIAÇENTINI**, do lar, RG 8.629.559-SSP/SP, CPF/MF 316.411.768-06, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Bela Vista, nº 532, V. Independência, na **proporção de 1/36 (um trinta e seis avos)**; **CELIA REGINA PIAÇENTINI DE OLIVEIRA**, do lar, RG 8.211.967.2-SSP/SP, CPF/MF 110.585.358-22, casada sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **JOSE ROBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, modelador, RG 7.852.547-SSP/SP, CPF/MF-071.431.508-78, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Dona Santeira, nº 3222, V. Rezende, na **proporção de 1/36 (um trinta e seis avos)**; **AUGUSTO PIAÇENTINI**, metalurgador, RG 6.810.580-SSP/SP, CPF/MF 716.272.198-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **VALDEZIR BERALDO PIAÇENTINI**, manicure, RG 13.653.314-2-SSP/SP, CPF/MF

160.444.578-21, domicílios nesta cidade, onde residem na Rua Campos Sales, nº 2570, Vila **FAZENDA DE FÁTIMA PIMENTINI**, soteira, maior, auxiliar administrativo I, RG nº 006.939.53P-SF, CPF/MF 015.913.738-16, domicílios nesta cidade, onde residem na Rua Dona Eugênia, nº 2127, bairro Vila Independência, na proporção de 1/36 (um trinta e seis avos); **SUELI APARECIDA PIMENTINI**, soteira, maior, técnica de laboratório biológico, RG nº 10.723.162.53P-SF, CPF/MF 015.913.738-16, continua na ficha nº 5

10 primeiro registro de Juizados

**Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)**

Página: 006 (xix)



o anexo
piracicaba@registroterra.com.br

(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula 60.419	Ficha 05
----------------------------	--------------------

10

**polimetro
região
de
Piracicaba
e
comarca**

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

18 de julho de 2011

domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Bela Vista, nº 522. VILA INDEPENDÊNCIA, na proporção de 1/36 (um trinta e seis) avos, em nome de **PIACENTINI GOMES DA SILVA**, genroa, RG 17.182.615-55/SP, CPF/MF 109.933.588-45, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA**, técnico em edificações, RG 17.192.613-55/SP, CPF/MF 105.840.240-26, domiciliados nesta cidade, onde residem na Avenida Cruzado do Sul, nº 544, Nova Piracicaba, na proporção de 1/36 (um trinta e seis) avos; seus herdeiros netos (filhos do herdeiro premorto Umberto Piacentini, falecido em 19/04/1994) **EDSON PIACENTINI**, representante comercial, RG 17.182.615-55/SP, CPF/MF 109.933.588-45, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **LISANGELA SEGUNHE PIACENTINI**, do lar, RG 28.251.466-55/SP, CPF/MF 184.616.188-92, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Frei Luís de Santana, nº 154, Vila Independência, na proporção de 1/108 (um cento e oito) avos; **MARCOS ROBERTO PIACENTINI**, solteiro, maior, autônomo, RG 26.263.918-55/SP, CPF/MF 215.255.258-11, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Bela Vista, nº 514, Vila Independência, na proporção de 1/108 (um cento e oito) avos; **PIACENTINI TRIVIZAN**, administradora de empresa, RG 32.774.464-55/SP, CPF/MF 294.518.138-02, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **LUZ ROBERTO PINHEIRO TRIVIZAN**, empresário agrônomo, RG 18.183.729-55/SP, CPF/MF 177.764.338-45, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua do Trabalho, nº 474, Vila Independência, na proporção de 1/108 (um cento e oito) avos; e seus herdeiros netos (filhos do herdeiro premorto Antonio Piacentini, falecido em 01/05/2006) **NADIR PIACENTINI**, comerciante, RG 19.444.208-55/SP, CPF/MF 171.581.208-56, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **ROBERTA BELCHIOR PIACENTINI**, do lar, RG 29.225.128-3/SP, CPF/MF 168.031.958-21, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, nº 331, Bairro Morumbi, na proporção de 1/72 (um setenta e dois) avos; e **MÁRCIA REGINA RUEDA PIRES**, depuladora, RG 23.544.497-2-SSP/SP, CPF/MF 171.659.798-67, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **MARCOS EDUARDO RUEDA RUEDA**, administrador de empresa, RG 20.810.078-55/SP, CPF/MF 114.688.288-27, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Carlos Gomes, nº 52, bairro Independência, na proporção de 1/72 (um setenta e dois) avos, todos brasileiros. Protocolo nº 299361, de 06/07/2011.

Valor proporcional constante do DIAT: R\$15.418,58 (1/4).

WALTER LUIS CHRISTOFFELI
Escritor, Juiz(a) de Direito
1 Substituto ou Oficial

Av. 18, nº 22 de agosto de 2012

CADASTRO
Pela escrituras adiante mencionadas e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007 (2009/2009) e lavrada à presente averbação para constar que o imóvel matriculado em sua matrícula cadastrada no INCRA, localizada no Município de **Município do Bairro dos Martins km 12, município de PIRACICABA/SP**, código do

continua no verso



LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula: **60.419** Folia: **05** Verso

1º **Arquivo** **registro** **da matrícula** **e anexos** **Comarca de Piracicaba** **Estado de São Paulo**

Imóvel rural nº **950.165.689.452-7**, módulo fiscal **10.0000ha**, número de módulos fiscais **2,5652**; FMP **2,000ha**, área total **25,6520ha**, inscrita junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **8.128.613-9**. CEP cadastrado **13400-970**.
Protocolo nº **307174** de **08/08/2012**.

Jaime O. G. Santos **Revente** **Everton L. M. Rodrigues** **Oficial**

Av. 19 - 22 de agosto de 2012
CASAMENTO DE DOIS PESSOAS
Pelas escrituras adiante mencionadas e de conformidade certidão extraída do assento de casamento nº **503**, lavrado no livro **B- auxiliar 0003**, às fls. **285**, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que **MILENA PIACENTINI**, já qualificada, **CASOU**, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **LUIZ ROBERTO PIMENTEL TREVIZAN**, já qualificado, passando ela a assinar-se **MILENA PIACENTINI TREVIZAN**.
Protocolo nº **307174** de **08/08/2012**.

Jaime O. G. Santos **Revente** **Everton L. M. Rodrigues** **Oficial**

R. 20 - 22 de agosto de 2012
COMPRA E VENDA
Pela escritura datada de **08/03/2012**, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro nº **774**, nas páginas **077/084**, e ratificação datada de **06/08/2012**, lavrada no livro nº **795**, nas páginas **385/390**, das mesmas notas, os proprietários **Maria Aparecida Gibelli Piacentini**, RG **8.606.123-9-SSP/SP**; **Maria Jose Moral Piacentini**, RG **11.739.672-2-SSP/SP**; **Maria de Lourdes Piacentini de Campos** e seu marido **Idivaldo de Campos**; **Pedro Piacentini** e sua mulher **Maria Dorotea de Lima Piacentini**; **Celia Regina Piacentini de Oliveira** e seu marido **Jose Roberto Custodio de Oliveira**; **Augusto Piacentini** casado com **Valderez Beraldo Piacentini**; **Cirenia de Fátima Piacentini**, RG **9.005.939-6-SSP/SP**; **Sueli Aparecida Piacentini**; **Lucia Cristina Piacentini Gomes da Silva** casada com **Carlos Eduardo Gomes da Silva**, RG **17.192.613-4-SSP/SP**; **Edson Piacentini** casado com **Lisangela Seghese Piacentini**; **Marcos Roberto Piacentini**, **Milena Piacentini Trevizan**, RG **32.774.464-9-SSP/SP**, casada com **Lui Roberto Pimentel Trevizan**, RG **20.133.677-7-SSP/SP**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua do Trabalho, nº **474**, Vila Independência; **Nadir Piacentini** casada com **Roberta Delchior Piacentini**; **Marcia Regina Rueda Ruiz** casada com **Marcos Emanuel Rueda Ruiz**; **Maria Ines Sterdi**; **Roseli Piacentini Muller** e seu marido **Mario Muller**; e **Maria Helena Piacentini Ferraz de Campos** casada com **Celso Ferraz de Campos**, protelito, RG **12.876.663-3-SSP/SP**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr. Paulo Pinto, nº **2190**, Vila Independência, todos já qualificados, transmitiram por compra e venda o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de **R\$ 600.000,00**, a **RIBEIRO & FURRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Afferes José Caetano, nº **720**, sala **30**, Centro, CEP **13400-120**, CNPJ/MF **10.573.900/0001-81**.
Valor venal atualizado: **R\$ 300.000,00**.
Protocolo nº **307174** de **08/08/2012**.

Jaime O. G. Santos **Revente** **Everton L. M. Rodrigues** **Oficial**

Preço de certidão nº: **247866** Controle: **370915**

Oficial: R\$ **24,04** CERTIFICADO que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº **60419**, em forma
Estado: R\$ **6,84** topográfica e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior a este, e não, no
IFESP: R\$ **5,06** não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que de a conta
Reg. Civil: R\$ **1,27** "Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerada
Trib. Justiça: R\$ **1,27** sucessivamente e respectiva numeração das páginas constante da rodapé."
Total: R\$ **38,48**

Piracicaba-SP, 10 de julho de 2014.
Emittida as 13:04:52 horas.
Aline Rodrigues Pereira - Escrivente

PROJETO DE LEI
Introduz alteração na Lei nº 6.043/07 que "transfere imóvel localizado na Rua Francisco Alves com a Rua Benedito Bonson Penteado, Bairro Verde, da classe de bens de uso comum do povo e o incorpora à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior concessão de uso, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE e dá outras providências".

Art. 1º O prazo previsto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 6.043, de 04 de setembro de 2.007, para concessão de uso do imóvel mencionado na referida legislação, passa a ser de 20 (vinte) anos contados da data de publicação da presente Lei.

§ 1º A Prefeitura Municipal deverá celebrar aditamento ao contrato de concessão, fazendo constar a prorrogação de que trata o caput do presente artigo.

§ 2º A prorrogação do prazo descrito no caput do presente artigo há de ser requerida pela concessionária no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alteração na Lei nº 6.043/07 que "transfere imóvel localizado na Rua Francisco Alves com a Rua Benedito Bonson Penteado, Bairro Verde, da classe de bens de uso comum do povo e o incorpora à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior concessão de uso, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe esclarecer que a presente proposição está sendo feita para prorrogar o prazo de concessão de uso de área na qual se encontra instalada a sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte, isso porque a Associação está pleiteando o recebimento de verbas federais provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte e precisa comprovar ser detentora da posse do imóvel por mais de 20 (vinte) anos, sem isso o Ministério do Esporte não pode aprovar os projetos e obras previstos para o imóvel, benfeitorias que, aliás, irão se incorporar ao patrimônio público.

Portanto, diante dos benefícios trazidos para nossa sociedade como um todo, através dos trabalhos de caráter sócio-educativo e esportivos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE e, visando, através dessa Associação, criar um vínculo maior entre o Poder Público Municipal e a comunidade do Bairro Verde, para melhor atender suas crianças e adolescentes é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente proposição, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 26 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 71/2015

Objeto: aquisição de material elétrico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
MULTI COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA	01
LUCIMARA ZÉRIO EPP	02 e 08
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	03
CVS COMERCIAL ELETRICA LTDA ME	04 e 05
ANDRE LUIS BRAZ ME	06 e 09
F. FAVERO & CIA LTDA ME	07

Piracicaba, 27 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2015

Aquisição de materiais de limpeza.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Terraio Comércio e Representações Ltda	01 e 07
Limpmais Eireli - Me	02, 03, 05, 08, 27 e 39
SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.	04, 11, 13, 22, 31, 32, 34, 35, 49 e 50.
Rodrigo Tonelotto	09, 14, 19, 40, 43 e 55
Unik Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Me	10, 38, 41, 45, 46, 47, 52, 53 e 54
MM Comercial de Produtos para Limpeza Ltda. Me	12, 17, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 33 e 44
Darquima Produtos para Limpeza Ltda. EPP	15, 18 e 56
Lopez & Cioffi Produtos de Limpeza Ltda. EPP	16, 36, 37 e 42
M.E. da Silva Lemos - Me	20 e 51
Renato Marana	23 e 24
M.L. Palma Produtos de Higiene e Limpeza - Me	48

Fica revogado o item 06.

Piracicaba, 27 de maio de 2015.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração
Interino

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 80/2015
Objeto: aquisição de móveis. Início da Sessão Pública: 11/06/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 81/2015
Objeto: aquisição de materiais de construção. Início da Sessão Pública: 12/06/2015 às 09h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários
LAUDO DE AVALIAÇÃO **Nº 022/15**

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : **28051/2015**
PROPRIETÁRIO: **Ribeiro Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
LOCAL: **Rua 31 de Outubro, s/nº (Sítio São Luiz), defronte ao nº 520**
BAIRRO: **Jardim Estoril** MATRÍCULA Nº: **60.419 – 1º C.R.I.**
FINALIDADE: **Instituição de Serviço Administrativo.**
ÁREA: **Terreno – 27,93 (Área 17)**

ÁREA AVALIADA			BENEFITÓRIA			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
27,93	R\$ 29,81	R\$			R\$	
TOTAL		277,53	TOTAL			277,53

Valor Final Avaliação (vfa) = R\$ 29,81/m² x 27,93 m²x1/3 = R\$ 277,53

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2015.

Alex Danizete Peres **Membro** **Francisco Totti Junior** **Membro**

Andréia Golinelli **Membro** **Rosalina M. O. Castanheira** **Membro**

Pedro Sérgio Piacentini **Presidente**

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato



Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.



CONCURSO PÚBLICO - PMP 001/2015

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna pública a listagem Classificação Preliminar.

IMPORTANTE:

A) Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital PMP 001/2015. Os candidatos desclassificados não constam nesta listagem.

B) Período de Recurso: das 00:00h do dia 01/06/2015 até às 23:59h do dia 02/06/2015, exclusivamente pela internet através do site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período acima estabelecido, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

Legenda: TA=Total de Acertos na Prova Escrita

Piracicaba, 29 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - AFRODESCENDENTE
Escriturário de Escola

Class	Inscrição	Candidato	Documento	CPF	Disciplina/Nota	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.
1	2000042461	LARISSA ARIADNE DE SOUSA VIANA	47615938-6	316.876.918-51	Acertos 25	25	Prova Prática Apto 50	50	21/08/1991

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - GERAL

Inscrição	Candidato	Documento	CPF	Disciplina/Nota	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.
2000041775	ANDRE OTERO SILVA	434790369	368.454.728-07	Acertos 32	32	Prova Prática Apto 64	64	08/02/1988
2000044097	AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	446773530	360.971.848-08	Acertos 30	30	Prova Prática Apto 60	60	21/03/1989
2000044139	LEANDRO FONSECA DE SOUZA	47515208-6	373.254.208-46	Acertos 29	29	Prova Prática Apto 58	58	04/07/1989
2000046803	LAIS VERDI ANGELOCCI	46.256.909-3	432.145.968-02	Acertos 29	29	Prova Prática Apto 58	58	07/03/1994
2000043960	BRUNA MARCILIO POTRINI	387311257	378.686.298-27	Acertos 28	28	Prova Prática Apto 56	56	13/12/1995
2000046940	GERLIANE CARVALHO DA SILVA LUCIANO	400101373	228.270.268-99	Acertos 27	27	Prova Prática Apto 54	54	28/02/1988
2000044466	GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA MELEKE	447615270	365.117.218-09	Acertos 27	27	Prova Prática Apto 54	54	15/01/1989
2000047232	FILIPPE LIBARDI NEVES	47.873.157-7	416.733.268-03	Acertos 27	27	Prova Prática Apto 54	54	17/04/1991
2000047246	MURILO THEODORO	48.323.789-9	417.802.948-75	Acertos 27	27	Prova Prática Apto 54	54	17/08/1992
2000043583	ROSANGELA APARECIDA SOARES PINHEIRO	45940720X	417.430.348-73	Acertos 25	25	Prova Prática Apto 50	50	20/05/1995
2000044416	RENIELE GONCALES	540138733	448.312.388-21	Acertos 25	25	Prova Prática Apto 50	50	06/11/1996

CONCURSO PÚBLICO - PMP 001/2015
LISTAGEM DE CANDIDATOS INAPTOS NA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna pública a listagem de Candidatos Inaptos na Prova Prática.

IMPORTANTE:

A) Período de Recurso: das 00:00h do dia 01/06/2015 até às 23:59h do dia 02/06/2015, exclusivamente pela internet através do site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período acima estabelecido, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

Legenda: TA=Total de Acertos na Prova Escrita

Piracicaba, 29 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba

Inscrição	Candidato	Documento	CPF	Disciplina/Nota	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.
2000041044	CARLOS WELVIS DE AZEVEDO	48.326.046-0	418.566.248-38	Acertos 35	35	Prova Prática Inapto 70	70	15/05/1992
2000040403	LUIS CLAUDIO STURION	46160807-8	358.839.228-99	Acertos 32	32	Prova Prática Inapto 64	64	12/10/1989
2000045782	SUZETTE BROSSI	546198752	431.675.598-61	Acertos 32	32	Prova Prática Inapto 64	64	28/12/1995
2000041097	RAFAEL NICOLETI	54.619.672-X	456.771.368-08	Acertos 32	32	Prova Prática Inapto 64	64	27/09/1996
2000046107	JULIANO CYRILLO FORTU-NATO	28335084-2	262.960.908-11	Acertos 31	31	Prova Prática Inapto 62	62	13/05/1977
2000039854	POLYANA ARTHUR	402537075	369.058.008-05	Acertos 31	31	Prova Prática Inapto 62	62	28/01/1988
2000042191	ANA PRISCILA BELOTO	44957478-7	391.670.048-06	Acertos 31	31	Prova Prática Inapto 62	62	02/05/1989
2000044033	RAFAEL TONIOLO DA ROCHA	421407499	413.968.348-18	Acertos 31	31	Prova Prática Inapto 62	62	16/11/1993
2000041552	MYLENA MAIA VIZENTIN	45.041.708-6	449.926.998-98	Acertos 31	31	Prova Prática Inapto 62	62	15/03/1995
2000041420	ROSEMEIRE BONSE BOTTENE	17.671739-0	110.124.338-46	Acertos 30	30	Prova Prática Inapto 60	60	03/12/1968
2000040990	ANDRE VITORIO FRIGATO	264498951	130.773.728-51	Acertos 30	30	Prova Prática Inapto 60	60	31/03/1975
2000043057	MARCELO GIRALDI DE CAS-TRO	15822943-5	068.281.018-55	Acertos 29	29	Prova Prática Inapto 58	58	13/02/1967
2000042188	RHAINER GLEICO CARDOSO	22.374.173-5	171.633.768-20	Acertos 29	29	Prova Prática Inapto 58	58	24/05/1971
2000042687	ELAINE APARECIDA DOS SAN-TOS RUIZ	428298898	330.750.628-55	Acertos 29	29	Prova Prática Inapto 58	58	23/07/1985
2000043041	LETICIA ROSALES BATISTA	46320570-4	326.286.918-09	Acertos 29	29	Prova Prática Inapto 58	58	21/07/1989
2000042851	JAMES XAVIER DOS SANTOS	31635059	084.676.324-96	Acertos 29	29	Prova Prática Inapto 58	58	29/08/1989
2000043118	LUCAS SALVADOR SPADA	401920021	417.942.488-62	Acertos 29	29	Prova Prática Inapto 58	58	04/07/1994
2000046608	LUCIANA ARTHUR NOTAL-GIACOMO	19442586-1	090.277.558-84	Acertos 28	28	Prova Prática Inapto 56	56	28/04/1967
2000045176	MICHELE ZAIA PIACENTINI	30.568.954-X	279.446.168-08	Acertos 28	28	Prova Prática Inapto 56	56	27/07/1979
2000043212	ROGERIO LUIS ADORNO	32829777X	221.791.118-00	Acertos 28	28	Prova Prática Inapto 56	56	07/04/1980
2000043847	MARCIA SAYURI MORINAGA	439563203	351.142.368-65	Acertos 28	28	Prova Prática Inapto 56	56	01/09/1986
2000046947	LUIZ ANTONIO ORIANI JUNIOR	402537804	337.159.298-71	Acertos 28	28	Prova Prática Inapto 56	56	25/10/1986

2000043386	PEDRO BENEDINI BACCARIN	41.752.754-8	364.378.788-00	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	02/12/1986
2000042106	AMANDA FEDATO TOLOMEU	412253665	355.472.468-83	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	21/05/1987
2000046628	LAIS DE QUEIROZ SILVANI	447911843	333.981.418-03	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	24/05/1989
2000040274	GIANCARLLO HERCOTON PONCE	461775852	390.906.828-64	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	24/10/1989
2000045657	LETICIA CORSI BORTOLOTI	47792153X	415.088.348-30	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	08/07/1991
2000043615	GABRIEL NASATO	44.140.702-X	417.519.638-29	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	18/05/1994
2000044126	ADRIELLE CAMARGO DOS SANTOS	54.400.052-3	430.096.018-67	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	15/12/1995
2000043569	BARBARA FERNANDA DOS SANTOS	472315262	434.097.648-28	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	28/08/1996
2000042977	LEONARDO BARONI ALVES DOS SANTOS	452610126	445.891.138-48	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	23/10/1996
2000044226	GISELE CAMARGO DOS SANTOS	544000365	430.096.008-95	Acertos	28	28	Prova Prática	Inapto	56	07/03/1997
2000041022	ALMIR ALBUQUERQUE DE MELO	12276714-7	012.776.278-78	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	18/03/1960
2000043675	EULALIA FREITAS DE SOUZA DONEGA	169076465	069.127.098-85	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	03/08/1965
2000044087	ELIANA NUNES DE MOURA	11791402-2	067.303.238-84	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	19/05/1966
2000045039	KARINA FRASSETO DOS SANTOS	293947399	271.460.088-35	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	27/06/1978
2000044891	WILLIAM ROCHA SANDEI	306847656	285.070.138-64	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	08/06/1981
2000045284	MAGALI ADRIANA DA SILVA VON ATZINGEN	454381049	328.920.368-95	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	11/02/1983
2000045427	RAFAEL NOLASCO DIAS	44260403-8	227.753.098-01	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	22/05/1985
2000045788	FELIPE FURLANETO DE SOUSA	440393255	019.421.701-90	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	10/07/1986
2000040452	PAMELLA DE FREITAS RIBEIRO	411481125	320.402.898-44	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	05/01/1987
2000041059	RAQUEL DE PAULA SCHIAVINATTO RODRIGUES	400234130	345.542.498-83	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	21/06/1987
2000042477	FERNANDA CINTO BARBIERI	43552864-6	368.616.818-90	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	22/09/1987
2000039577	LETICIA DE SOUZA	455988080	356.537.308-31	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	26/02/1988
2000044303	CAIQUE MARTINS	43552895-6	369.972.218-07	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	06/05/1988
2000041236	JHONNY WILLIAM BATISTELLA	447136689	382.649.858-58	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	14/06/1989
2000039720	ARIANE PANDOLPHO RAMALHO	461614819	395.129.268-73	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	02/09/1989
2000045643	VINICIUS ALBERONI VIANNA	469164141	387.787.048-12	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	31/01/1990
2000040073	NATALIABRESSAN GRANDINO	479161604	391.737.898-10	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	05/11/1991
2000041137	JEAN HENRIQUE LEME DE SOUZA	48934602-9	418.001.228-61	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	18/05/1993
2000045670	CLAUDIO SAMUEL VASCONCELOS GALVAO	46883621	425.176.878-70	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	10/11/1996
2000040387	IANCA RAIANE RAMOS DE ARAUJO	52.678.704-1	460.302.238-79	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	02/06/1997
2000045180	MURILO HENRIQUE GOMES DE ABREU	547102896	424.772.618-86	Acertos	27	27	Prova Prática	Inapto	54	01/07/1997
2000044959	MARIA APARECIDA PAFFARO FRANCHI	10.512.113-7	848.383.298-49	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	24/03/1958
2000044885	NARA ELISA HARTUNG CAMPOS	21401912-3	110.027.708-07	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	23/04/1971
2000045033	FLAVIA BRANDAO DE CAMARGO	24426777-5	262.016.938-07	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	23/07/1973
2000046293	JULIO CESAR CARREGARI	257221013	255.805.118-09	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	14/01/1976
2000044676	MANUELA DO AMARAL GURGEL	27.942.584-3	265.607.848-27	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	15/07/1977
2000046254	CARLOS EDUARDO DA SILVA	42272539	226.300.398-38	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	07/03/1983
2000043746	TATIANE LIMA BATISTA	344000928	311.382.378-17	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	10/03/1983
2000039738	PATRICIA BARBOSA DA SILVA DA CUNHA	132406851	102.258.607-67	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	15/05/1985
2000043403	CAROLINE CAUM PERIM	34589881-3	344.235.128-66	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	02/05/1987
2000042988	DAIANE SOARES ESTOQUE	417525060	358.074.038-51	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	03/06/1988
2000045818	TAINA LIMA DE MOURA	462458179	373.021.978-22	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	19/09/1989
2000042275	BRUNO JOSE BICALHO VIEIRA	486985271	093.505.986-55	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	03/12/1989
2000044020	FABRICIO BARBOZA GAMA	471392923	403.316.868-05	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	25/08/1990
2000046349	FELIPE CORRER DA SILVA	415908395	401.971.028-75	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	18/12/1990
2000040662	ADRIANO GONCALVES BRITTO DE JESUS	481441955	401.222.408-55	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	16/11/1991
2000044377	LAYS MARQUES	487901824	362.681.688-52	Acertos	26	26	Prova Prática	Inapto	52	19/08/1993
2000047262	ELIANE APARECIDA GONCALVES PEREIRA	21.498.879-X	110.139.788-89	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	21/04/1969
2000044532	VIVIANA KYOKO OKI	227397241	198.871.608-06	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	01/12/1973
2000039671	DANIELA MADRID DA SILVA	255908969	192.080.518-46	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	29/07/1975
2000041922	FERNANDO MARIN PERES	338389325	292.008.638-33	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	23/08/1980
2000042955	MICHELADRIANO MOSSOLINO	343987363	317.453.738-02	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	01/02/1982
2000044987	TIAGO MOTTA PALMER	40859283-7	319.452.118-73	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	22/01/1985
2000045197	VANESSA REGINA CARNEIRO FUGGI	47584905X	337.132.958-59	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	25/10/1986
2000040329	RAFAELA CRISTINA KELLER	434375548	363.796.428-70	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	31/03/1988
2000044221	BRUNO SEGA BORTOLETO	44957736-3	384.095.868-78	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	23/05/1989
2000040420	AMANDA MODENA CARRARETTO	470399399	364.159.578-99	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	10/10/1989
2000040483	BIANCA DE MENEZES	46764529-2	383.618.658-61	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	04/05/1990
2000039936	ELINA FABIANA STOCO	47.133.792-4	397.389.158-30	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	13/08/1990
2000039839	CIBELE DE MORAES LIMA SARTORI	474468185	398.189.328-03	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	16/05/1991
2000041678	MAYRA CAMARGO ANDRADE COSTA	48.711.282-9	409.481.768-90	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	13/01/1992
2000044858	DENISE FERNANDA FRANCO	45510781-6	442.379.178-19	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	18/10/1995
2000046109	CAMILA PISSINATTO BARBOSA DE LIMA	525425019	455.234.128-64	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	16/04/1996
2000040372	CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	41565840-8	454.150.788-94	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	22/04/1996
2000039779	DYECAPARECIDA LOPES	540135422	427.944.028-03	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	27/09/1996
2000041572	LETICIA BORTOLAZZO DOS SANTOS	54942304-7	446.066.598-07	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	27/12/1996
2000046037	LUIGI CAPELAZZO	54709759-1	440.957.418-30	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	18/05/1997
2000045661	MICHELE FUZZATTO	55740772-2	444.648.858-96	Acertos	25	25	Prova Prática	Inapto	50	19/11/1997



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira	
Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:	
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
VIGILANCIA EM SAUDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
25/05/2015	150.966,18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
Pelo presente Edital, ficam convocados os abaixo relacionados a comparecerem junto à Divisão de Cadastro Técnico, 3º andar, para tratar de assuntos relacionados a processos pendentes, no prazo de 30 dias após a publicação no diário oficial; sendo que o não comparecimento implicará no arquivamento do processo.	
Nome	Processo
Emerson Akira Gaban	57243/2015
Denivaldo Paulino da Silva.....	169985/2014
João Carlos Mandro	64307/2013
Valdomiro Diego Nunes.....	73035/2015
Osmar Rodrigues Mendonça.....	95575/2011
Ovidio Satolo	63156/2014
José Valdir Sinicato	71934/2015
Divisão de Cadastro Técnico (Ary Bartholomeu Stipp)	80399/2015
Nelson Aparecido Estevão da Silva.....	82432/2015
Divisão de Cadastro Técnico (Clube dos Médicos de Piracicaba) ..	78750/2015
Ida Garcia Grandini	81897/2015
Portais da Pedra Bela Empreendimentos Imobiliários LTDA ...	91982/2014
Corporate Park Piracicaba Empreendimentos Imobiliários LTDA ...	79872/2012
Antonio Arlindo Stocco	33589/2012
Antonio Vanderlei Desuo	79725/2014
Pedro Paulo Carregari.....	51735/2015
André Luis Rosalem Faganello	78922/2015

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 10 / 2015	
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.	
O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.	
Piracicaba, 27 de maio de 2015.	

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
WANDERLEY MARTINEZ SANCHO	16112/1987
CEREALISTA VALVERDE.....	17934/1988
FLAVIO DO AMARAL DE CARVALHO.....	4081/1990
HELOALDO CASTELLO SILVA.....	21529/1992
JOSE VIEIRA PINTO FILHO	17508/1992
COMPRIL COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.....	9463/1994
EMPORIO SANTA CLARA PIRACICABA LTDA.....	23014/1995
YVOGMAR GODOY ROSSILHO PALAURO	14765/1995
FIXA-FLOR COMERCIAL LTDA.....	5798/1995
ALEXANDRE AUGUSTO DADONA PIRACICABA – ME	3835/1997
PEDRO MARTIN RODRIGUES – ME.....	20537/1998
PROTPIRA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.....	14466/1999
F.J. OLIVEIRA PIZZARIA LTDA ME	26745/1999
JOSE EVERALDO SOUZA SANTOS – ME	18534/2004
MARIA ELISANGELA SOUZA NASCIMENTO - ME	37449/2006
G. POZZER & MARQUES LTDA.....	44401/2007
D' COLCHÕES COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	132973/2008
DANIELA AZEVEDO COSTA – ME	102642/2008
BENEDITO MARTINS BAR – ME	70288/2009
JULIO CESAR BURATTO – ME	34374/2010
SABRINA APARECIDA SILVA	30142/2010
ANTONIA NATALINA BARLETTA.....	121317/2010
MACHADO & WIEGERT LTDA ME	34395/2011
ELIMAR VIEIRA DOS SANTOS	157496/2012
MARIA DONIZETI SILVA BAPTISTA DE SOUZA-ME	21613/2013
R & C ATACADO E DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA -EPP	150262/2013
R.R COMERCIO DE FRUTAS LTDA.....	60867/2015

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50/2015	
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Inscrição Municipal nº 128.686/2013 em que se aplicou o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71562 de 26/05/2015; Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº. 25968/2015, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 26/05/2015: Notificação de Lançamento Arbitramento Fiscal nº 70.420 (fls. 15 a 18); Notificação de Lançamento Fiscal Nº. 70.421 (fls. 19 a 22) Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71.563 (fls. 23 a 24). O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).	
Piracicaba, 26 de maio de 2015.	
CONTRIBUINTE: BRASVALOR LOGISTICA E SIST. DE TRANSPORTES LTDA EPP R. Bernardino de Campos, 55, Alto, Piracicaba/SP. CEP: 13.417-901 - CPD: 629267 - CNPJ: 03.678.741/0019-43	

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51/2015	
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo 28349/2003, que deu origem ao Auto de Infração nº 71566 de 26/05/2015. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).	
Piracicaba, 26 de maio de 2.015.	
CONTRIBUINTE: ASSEMOC ASSES. SEG. DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA END.: RUA TIRADENTES, 476, CENTRO - PIRACICABA/SP CEP: 13400-760 - CPD: 605140 - CNPJ: 06.019.006/0001-97	

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:	
Processo n.º 152.796/2013	
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ADEMIR ALVES, funcionário público municipal lotado na Guarda Civil Municipal, por infringência ao disposto no art. 195, inciso I, c/c art. 209, §§ 1º e 2º, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, do mesmo diploma legal.	
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor público municipal, Sr. ADEMIR ALVES, por ter infringido ao disposto no art. 195, inciso I, incorrendo em falta grave, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 208, todos da Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.	
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Presidente da C.P.P.S.	

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:	
Processo nº: 32.766/2015	
Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em atendimento prestado na UPB “Fortunato Losso Neto”, conforme Boletim de Ocorrência nº 2292/2014 Delegacia da Mulher.	
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.	
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Presidente da CPPS	

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:	
Processo nº: 119.917/2014	

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FÁBIO LUIS ELIAS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no artigo 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ADVERTÊNCIA, do servidor público municipal, Sr. FÁBIO LUIS ELIAS, por ter infringido o disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Presidente da CPPS
--

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2015/000342 MODALIDADE: Pregão 000048/2015		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO.		
Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2015/000342, Pregão n.º 000048/2015, conforme segue abaixo:		
EMPRESA	LOTE	VALOR
TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 87.000,00
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.		
Piracicaba, 26 de maio 2015.		
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE		

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2015/000451 MODALIDADE: Pregão 000041/2015		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO SEMAE.		
Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2015/000451, Pregão n.º 000041/2015, conforme segue abaixo:		

EMPRESA	LOTE	VALOR
DANPIE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME	2	R\$ 4.498,48
LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.	1	R\$ 4.998,64
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 9.497,12
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.		
Piracicaba, 27 de maio 2015.		
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE		



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2015/000496
MODALIDADE: Pregão 000039/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTADORES A DISCO, COMPACTADORES DE SOLO E MOTOBOMBAS AUTOESCORVANTES.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2015/000496, Pregão n.º 000039/2015, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	13,14,15,16,17,18,19,20,21	R\$ 15.120,00
R.F. MAQ - COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9	R\$ 20.700,00
CAMPIMAQ CENTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	10,11,12	R\$ 14.550,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 50.370,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 26 de maio 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação
Expediente do dia 26 Maio 2015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001748/2015	WILSON ANTONIO ZANUZZI
001749/2015	MARCELO PEREIRA DA GLORIA VIDEIRA - ME
001750/2015	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
001751/2015	MATHEUS CORTE GONÇALVES
001752/2015	THERMKAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
001753/2015	REBECA GONÇALVES DE CAMARGO
001754/2015	RAÍZEN
001755/2015	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
001756/2015	FERNANDO PIEDADE SCALZO
001757/2015	COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001758/2015	ROSELY APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
001759/2015	ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA
001760/2015	IRMÃOS VALÉRIOS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000286/2015	000206/2015 GIANCARLO TELLES TOME: "Indeferido".
001220/2015	000752/2015 MARGARIDA EUGENIA ALVES: "Indeferido".
001248/2015	000764/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: "Arquivado".
001319/2015	000806/2015 ANGELO BENTO DE OLIVEIRA: "Deferido".
001328/2015	000471/2010 CURY CONSTRUTORA E: "Deferido". INCORPORADORA S/A
001595/2015	OSNI FRANCISCO DONDELLI: "Concluído".
001650/2015	000988/2015 CARLOS ALBERTO AZEVEDO: "Arquivado".
001661/2015	ODAIR ANTOLIN RODRIGUES: "Concluído".
001686/2015	001011/2015 ANTONIO OSCAR BERNO: "Deferido".
001713/2015	004760/2014 CEVADA PURA CERVEJARIA: "Arquivado". ARTESANAL LTDA - EPP
001742/2015	4ª VARA CÍVEL: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 27 de Maio 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001761/2015	VECTOR SERVIÇOS LTDA
001762/2015	JAIR HOLANDINO DE VASCONCELOS
001763/2015	BOM PEIXE IND E COM LT - MED ESGOTO
001764/2015	RESERVA JEQUITIBÁ II PARTICIPAÇÕES S.A.
001765/2015	VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS
001766/2015	RESERVA JEQUITIBÁ II PARTICIPAÇÕES S.A.
001767/2015	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001768/2015	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
001769/2015	CATERPILLAR BRASIL LTDA
001770/2015	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES
001771/2015	KAS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - ME
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
001113/2015	000686/2015 PAULO ROBERTO DE CAMPOS: "Deferido".
001205/2015	000741/2015 JOSÉ MARCIO GOMES DA SILVA: "Indeferido".
001470/2015	000888/2015 VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS: "Indeferido".
001479/2015	000894/2015 SANDRA REGINA ALBERONI PLENS: "Indeferido".
001487/2015	000902/2015 CENTRO PAULA SOUZA - GOVERNO: "Indeferido". DE SÃO PAULO
001504/2015	000915/2015 VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS: "Indeferido".
001528/2015	000928/2015 VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS: "Indeferido".
001689/2015	001012/2015 GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE: "Concluído". EDUCAÇÃO AMBIENTAL PIRACICABA - SP
001712/2015	PROJETO & ESTRUTURA -: "Concluído". SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA
001723/2015	001412/2007 ETNA CONSTUTORA LTDA: "Concluído".
001740/2015	001040/2015 DEUZENIR CRISTANI RIBEIRO DOS SANTOS: "Concluído".

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 86, DE 13 DE MAIO DE 2015.
(Dispõe sobre promoção de funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida a funcionária, LAIS ARANTES DE TOLEDO, para o cargo efetivo de Operadora de Som I, com referência 4 K - 6 J, em decorrência da aprovação em avaliação de desempenho instituída pela Lei no. 5.838/06 e suas alterações, regulamentada pelo Ato da Presidência no. 04, de 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2015.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 27 de maio de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 27 de maio de 2015.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

PORTARIA No. 87, DE 13 DE MAIO DE 2015.
(Dispõe sobre promoção de funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida o funcionário, MARCELO BANDEIRA, para o cargo efetivo de Operador de Som I, com referência 4 K - 6 J, em decorrência da aprovação em avaliação de desempenho instituída pela Lei no. 5.838/06 e suas alterações, regulamentada pelo Ato da Presidência no. 04, de 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2015.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 27 de maio de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 27 de maio de 2015.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo nº 01 - Tomada de preço n.º 05/2014.
Contrato n.º: 95/2014
Processo n.º: 1525/2014
Contratada: M. R. Constantino Construtora Eireli

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do 4º andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores, transformando-o em Centro de Documentação.
Período de Vigência: 31/05/2015 a 29/07/2015 para obra
Vigência de garantia da obra: 5 anos
Valor Total: R\$ R\$ 563.643,40 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 29/05/2015.

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel S10; 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina; e, 13.000 (treze mil) litros de etanol hidratado, para manutenção da frota municipal.
DATA: 02 de junho de 2014.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel S10 = R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).
VALOR UNITÁRIO: Gasolina = R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.590,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 010/2014.
PROCESSO Nº: 545/2014.
CONTRATO Nº: 049/2014.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2014:
DATA: 07 de junho de 2014.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2014:
DATA: 11 de novembro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel S10 = R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2014:
DATA: 18 de novembro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: etanol = R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2014:
DATA: 12 de dezembro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: etanol = R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2015:
DATA: 28 de janeiro de 2015.
VALOR UNITÁRIO: etanol = R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Saltinho, 28 de janeiro de 2015.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel S10; 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina; e, 13.000 (treze mil) litros de etanol hidratado, para manutenção da frota municipal.
DATA: 02 de junho de 2014.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel S10 = R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).
VALOR UNITÁRIO: Gasolina = R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.590,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 010/2014.
PROCESSO Nº: 545/2014.
CONTRATO Nº: 049/2014.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2014:
DATA: 07 de junho de 2014.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2014:
DATA: 11 de novembro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel S10 = R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2014:
DATA: 18 de novembro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: etanol = R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2014:
DATA: 12 de dezembro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: etanol = R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2015:
DATA: 28 de janeiro de 2015.
VALOR UNITÁRIO: etanol = R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2015:
DATA: 02 de fevereiro de 2015.
VALOR UNITÁRIO: óleo diesel S10 = R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).
VALOR UNITÁRIO: gasolina = R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Saltinho, 02 de fevereiro de 2015.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2015

Objeto: aquisição por fornecimento parcelado e a pedido, de peixe, frios, carnes e derivados para a merenda escolar

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentados ao referido certame licitatório, tendo como base os menores preços apresentados pelas empresas participantes, ficando com a seguinte classificação:

a) José Donisete Teixeira ME:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT. /KG.	VR. TOTAL
03	1131 kg	Coxa e sobre-coxa de frango	Dacar	4,85	5.485,35
04	297 kg	Peito de frango sem pele e sem osso	Dacar	5,85	1.737,45
06	264 kg	Salsicha	Nobre	4,90	1.293,60
07	219 kg	Peixe (filé de panga)	Panga	13,80	3.022,20
08	225 kg	Linguiça toscana	Satiari	8,99	2.022,75
09	281 kg	Apresentado fatiado	Nobreza	8,49	2.385,69
10	681 kg	Queijo tipo mussarela fatiado	Camila	17,45	11.883,45
TOTAL R\$ =				27.830,49	

b) Supermercado Lopes de Saltinho Ltda ME:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT. /KG.	VR. TOTAL
01	1424 kg	Carne bovina de 2ª (acém) cortado em cubos	Friuna	12,79	18.212,96
02	825 kg	Carne bovina de 1ª (patinho) cortado em tiras	Angeleli	14,95	12.333,75
05	219 kg	Pernil suíno sem couro e sem osso cortado em cubos	Angeleli	9,98	2.185,62
TOTAL R\$ =				32.732,33	

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, para eventual interposição de recursos, conforme determina a alínea “b”, inciso I, do art. 109, combinado com o § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação. Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 28 de maio de 2015.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

EMDHAP

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 007/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/15, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RONDISTA DIURNO E NOTURNO NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 27 dias do mês de maio de 2015, às 10h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Empresa Paulista de Saneamento e Serviços Gerais Ltda, que não se fez representar, 2-) Empresa Futura Comércio e Serviços de Limpeza Ltda, que não se fez representar, 3) Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda, que se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do “Envelope 02 – Proposta”, tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02 – Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Empr. Paulista San. Serv. Gerais Ltda	Empr. Futura Com. Serv. Limpeza Ltda	Limp. Piracicabana de San. Serv. Gerais Ltda
90 dias	68.190,00	66.296,70	69.696,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a Empresa Futura Comércio e Serviços de Limpeza Ltda por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro
Geraldo José Carboni

Membro
Cícero Ferreira da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 008/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/15, REFERENTE À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 28 dias do mês de maio de 2015, às 11h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) Construtora e Pavimentada CONCVI Ltda, que não se fez representar, 2-) Pontuali Construtora e Engenharia Eireli, que não se fez representar, 3) Bonaterra Locação de Máquinas e Comércio de Materiais para Construção Eireli, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que a empresa Bonaterra Locação de Máquinas e Comércio de Materiais para Construção Eireli foi desclassificada por apresentar CND - Certidão Negativa de Débito, relativa à Seguridade Social (INSS) vencida, todas as demais empresas foram habilitadas para a abertura do “Envelope 02 – Proposta”, tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto à fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02 – Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	Construtora e Pavimentada Concivi Ltda	Pontuali Construtora e Engenharia Eireli
90 dias	83.400,00	78.600,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Pontuali Construtora e Engenharia Eireli por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro
Geraldo José Carboni

Membro
Cícero Ferreira da Silva

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 2015

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

Elaine Aparecida Tozzo, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 13.106-1, onde exerce o cargo de Professora de Pré Escola, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de Serviço na Secretária de Estado da Educação de: 734 dias ou 02 (dois) anos e 04 (quatro) dias. Protocolo n.º 92213/2015

Maria da Graça Ferreira Alves, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 14.139-8, onde exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5725 dias ou 15(quinze) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias.. Protocolo n.º 92130/2015

Marcel Gustavo Zotelli, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.147-4 onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Secretária Municipal de Finanças, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 719 dias ou 01 (um) ano, 11(onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias. Protocolo n.º 88063/2015

Neusa Foltran de Campos, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 13.375-7 onde exerce o cargo de Professora de Educação, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 1060 dias ou 02 (dois) anos, 11(onze) meses. Protocolo n.º 81403/2015

Newsedrack Fernandes Silva, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 7.359-3 onde exerce o cargo de Encarregado, junto a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 5513 dias ou 15 (quinze) anos, 01(um) mês e 08 (oito) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 91842/2015

Rosangela Fantini da Silva Bortoletto, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.288-1 onde exerce o cargo de Escriturária, junto a Secretária Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 3515 dias ou 09 (nove) anos, 07(sete) meses e 20 (vinte dias) dias. Protocolo n.º 84038/2015

Sueli Aparecida de Carvalho, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.573-3 onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Procuradoria Geral do Município de Piracicaba, contando com o tempo de serviço em empresas particulares de: 2944 dias ou 08 (oito) anos e 24 (vinte e quatro) dias. Protocolo n.º 84524/2015

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.491, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VICENTE TREVISAN).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 040/2015, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VICENTE TREVISAN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OFÍCIO, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 07-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.993,43 (Dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.492, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CELIA TREVELIN).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 038/2015, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CELIA TREVELIN, ocupante do cargo de Merendeira, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 07-B, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.133,48 (Dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.493, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ELISABETE PAULINO BERNARDES).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 039/2015, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ELISABETE PAULINO BERNARDES, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, REF. 16-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.820,70 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 1.494, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARTA ROSARIA DE BRITO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 041/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARTA ROSARIA DE BRITO, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.763,17 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.495, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROSANA LUCIA DE PAULA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 043/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROSANA LUCIA DE PAULA, ocupante do cargo de Professora de Educação de Jovens e Adultos, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 08-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.007,96 (Dois mil sete reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.496, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) GERSON TEODORO DE SOUZA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 037/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), GERSON TEODORO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ofício, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REF. 07-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.763,17 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.497, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Serviço Municipal de Perícia Médica e as demais informações contidas no processo nº 042/15, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Municipal nº 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria por invalidez, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Ref. 09-E, com proventos integrais, considerando a última remuneração – base de contribuição, correspondente a R\$ 2.625,33 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 1.498, DE 28 DE MAIO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) EVALDO WALQUIRIO MACIEL).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 044/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), EVALDO WALQUIRIO MACIEL, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.625,33 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2015.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: Fornecimento mensal de aproximadamente 15 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores ativos do IPASP, até 31 de dezembro de 2015.

A pregoeira comunica que após a análise das amostras apresentadas, DELIBEROU por ADJUDICAR e APROVAR o objeto deste pregão para a empresa NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

ILMA DE ARAUJO QUARTAROLO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: Fornecimento mensal de aproximadamente 15 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores ativos do IPASP, até 31 de dezembro de 2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela pregoeira a favor da seguinte empresa:

EMPRESA
NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM
01

Piracicaba, 28 de maio de 2015.

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI
Presidente do IPASP

CMDCA

RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 01/2015

Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I e II de Piracicaba
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alteração pela de nº 6.597, de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha dos membros dos CONSELHOS TUTELARES I e II, compreendendo o mandato com início em 10 de janeiro de 2016 e término em 09 de janeiro de 2020, sendo 10 (dez) vagas a serem preenchidas como titulares e 10 (dez) ficando na ordem de suplência, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição dos Conselhos Tutelares será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piracicaba e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 5 (cinco) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:

I - inscrição dos candidatos;

II – obtenção de aprovação em prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa sobre os assuntos constantes deste edital;

III – participação em treinamento de orientação;

IV – eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3. O CMDCA fará divulgar na íntegra todo o Edital do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Piracicaba.

1.4 Serão eleitos 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, para mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020.

1.5 Compete ao Presidente do CMDCA a homologação e publicação do resultado das etapas previstas no Processo de Escolha, à vista do relatório apresentado pela Comissão Eleitoral.

1.6 O Conselheiro deverá ter disponibilidade, para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho e para uma escala de revezamento (plantão).

1.7. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão considerados servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os Conselheiros terão remuneração mensal no valor de R\$ 1.945,23 (outubro-2012), equivalente ao cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, referência 11-A (onze A).

1.8. O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária mínima de 40 horas semanais, compreendido das 08h00min às 17h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros.

1.9. Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do Conselho Tutelar.

1.10. Logo após a posse os Conselhos Tutelares deverão se incumbir de enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala anual de plantão para os exercícios de 2016 a 2020 .

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2- São atribuições do Conselho Tutelar (artigo 136, Estatuto da Criança e do Adolescente):

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas protetivas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

III – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2015.

3.2. A Comissão Eleitoral deverá ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros do CMDCA.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas do período de 10 a 17 de junho de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min – de Segunda à Sexta-feira, na Casa dos Conselhos, localizado a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Fones: (19)34340461 – (19)34347137.

4.2. São condições para a inscrição:

I - idade superior a vinte e um (21) anos;

II - residir há mais de dois (02) anos no Município de Piracicaba;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV - não registrar antecedentes criminais.

V - comprovar experiência de trabalho voluntária ou de no mínimo, 02 (dois) anos, na área da infância e adolescência;

VI - ter concluído o ensino médio;

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido no presente Edital, apresentar-se no local indicado munido dos documentos exigidos no subitem 4.2. retro e, dos seguintes:

a) cópia da cédula de identidade autenticada em cartório;



b) 01 foto 3x4 recente;
c) cópia do título de eleitor autenticada em cartório;
d) cópia do CPF autenticada em cartório;
e) atestado de antecedentes criminais;
f) cópia do comprovante de residência autenticada em cartório;
g) cópia do comprovante de escolaridade de nível médio (diploma registrado no órgão competente) autenticada em cartório;
h) cópia do certificado de reservista autenticada em cartório;
i) cópia da certidão de nascimento ou casamento autenticada em cartório;
j) Documento comprobatório com firma reconhecida, fornecida pelo empregador específico, ou contratante no caso de profissional liberal da área das atividades de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente ou de presidente de entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou de outros Conselhos de Direitos de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo disponível na página eletrônica do CMDCA e no site da Prefeitura de Piracicaba.
4.3.1. Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, emitida por entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
4.4. Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

4.5. Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o item 4.1., retro, a critério da Comissão Eleitoral, caso não haja o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa.

V - DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS

5.1. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará no Diário Oficial do Município de Piracicaba, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, devidamente fundamentado, pedido de impugnação da candidatura.
5.2. Apresentada a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis, para o mesmo interpor recurso.
5.3. O CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao candidato impugnado, bem como divulgará no Diário Oficial do Município sua decisão.
5.4. Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, da relação das candidaturas confirmadas, não havendo mais prazos para impugnações.

VI - DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa será realizada no dia 18 de julho de 2015, com início às 09h00min e término às 12h00min – Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional. Rua Gonçalves Dias, 721- Bairro Piracicamirim, Piracicaba/SP. (atrás do Terminal Piracicamirim).
6.1.1. Na necessidade de se modificar o local de realização das provas, a alteração será publicada e divulgada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e pela imprensa comum, mensagem postada no e-mail do candidato, bem como por aviso afixado na sede do CMDCA.
6.2. A prova será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e de uma prova dissertativa.
6.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, devendo ser transferida para a folha de respostas (gabarito), sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas das quais apenas 01 (uma) será considerada correta.
6.2.2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, etc.), sendo que tais marcações ocasionarão a nulidade da questão.
6.2.3. O não preenchimento da folha de respostas (deixar em branco) implica na nulidade da questão.
6.2.4. A prova dissertativa será sobre um caso de violação de direitos de criança ou adolescente, o qual deve ser analisado pelo candidato com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas.
6.2.5. Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas no subitem 6.2.4, retro, as linhas excedentes não serão corrigidas, ou seja, não serão consideradas como conteúdo da dissertação.
6.2.6. Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas no subitem 6.2.4, retro, será atribuída à nota 0 (zero) para a sua dissertação.
6.2.7. O que não estiver escrito no espaço destinado ao texto da dissertação, será desconsiderado para efeito de correção.
6.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.3.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade que contenha foto e o comprovante de inscrição.
6.3.2. Não será permitida a entrada do candidato após o início das provas.
6.3.3. As provas serão realizadas no dia e horário estabelecidos no subitem 6.1., retro, não sendo permitida, durante a realização das mesmas, qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, etc.
6.3.4. O candidato, ao final do certame, entregará o caderno de questões e o gabarito oficial devidamente preenchido ao fiscal da sala.
6.3.5. O não comparecimento para a realização da prova excluirá o candidato do processo de eleição.
6.4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
6.4.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e na dissertativa os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma delas.
6.4.2. A prova objetiva de múltipla escolha será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.
6.4.3. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, devendo ser produzida, pelos candidatos, com base em tema formulado pela Comissão Eleitoral, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.
6.4.4. O candidato reprovado em qualquer uma das provas objetiva de múltipla escolha ou dissertativa estará automaticamente eliminado do processo de escolha.
6.4.5. O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha e o resultado da lista dos candidatos aprovados estarão disponíveis no CMDCA, serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no site do CMDCA e no da SEMDES.
6.5. DOS RECURSOS
6.5.1. O candidato poderá interpor um único recurso relativo à contestação do

gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral e entregue sob protocolo na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Fones: (019)34340461 – (019)34347137, nos dias 30 e 31 de Julho de 2015, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.
6.5.2. Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
6.5.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico e, ainda, em desacordo com o subitem 6.5.1., retro.
6.5.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, divulgados no site do CMDCA e no da SEMDES e estarão disponíveis no CMDCA.

VII - DO TREINAMENTO

8.1. Os aprovados conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 125 da Lei Municipal 6597/09 de 24 de novembro de 2009, deverão participar obrigatoriamente, de treinamento de orientação que será realizado no dia 29 de agosto de 2015, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional. Rua Gonçalves Dias, 721- Bairro Piracicamirim, Piracicaba/SP. (atrás do Terminal Piracicamirim).
8.2. O candidato que não participar do treinamento será considerado inabilitado das demais fases do processo eleitoral.
8.2.2. Não será permitida a entrada dos candidatos após o início do treinamento.

VIII - DA ELEIÇÃO

9.1. A eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min, em local a ser definido conforme Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial de Piracicaba, sites do CMDCA e da SEMDES.
9.1.1. Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os cidadãos do Município de Piracicaba. Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato a Conselheiro Tutelar.
9.2. São impedidos de servir nos Conselhos Tutelares, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteados.
9.2.1. Entende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste item, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.
9.3. É vedada a propaganda de candidaturas nos veículos de comunicação social, propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo CMDCA.
9.3.1. Será fornecido pelo CMDCA material de divulgação, que não poderá ser reproduzido pelo candidato, garantindo igualdade de condições para todos os candidatos.
9.4. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
9.5. Será permitido a presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
9.6 O local definido para a votação será especialmente preparado pela Comissão Eleitoral, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários.
9.7. Poderão participar da votação para eleição dos membros do Conselho Tutelar, todos os cidadãos do Município de Piracicaba que apresentarem, no ato da votação, documento oficial válido e com foto e título de eleitor.
9.8. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
9.8.1. Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II – promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
III - promoção de transporte de eleitores;
IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.
9.8.2. Será permitido o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e secreto.

9.9. DA MESA RECEPTORA

9.9.1. A mesa receptora designada pela Comissão Eleitoral será constituída por um Presidente e dois Secretários, os quais serão encarregados dos procedimentos legais para as urnas, sejam estas em formato eletrônico ou em cédula impressa.
9.9.2. Os demais procedimentos de votação serão os mesmos adotados nas eleições eleitorais determinadas pela Justiça Eleitoral e pela Lei Federal n.º 4.737, de 15/07/1965 – Código Eleitoral.
9.9.3. Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.
9.9.4. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMDCA e os representantes do Ministério Público.
9.9.5. Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
9.9.6. Na ausência de um dos componentes da mesa, caberá à Comissão Eleitoral escolher e indicar entre os presentes, substituto para compor a mesa.
9.10. DA CÉDULA
9.10.1. A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar no modelo eletrônico será elaborada em conjunto com a Justiça Eleitoral. Em sendo no modelo impresso, será elaborado pelo CMDCA, nela contendo o nome de todos os candidatos em ordem alfabética.
9.10.2. A cédula impressa será dobrada em quatro partes.
9.10.3. Na cédula impressa, ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome do candidato de sua preferência.
9.10.4. Qualquer marcação na cédula impressa fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 01 (um) único nome, acarretará nulidade do voto.
9.11. DA FISCALIZAÇÃO
9.11.1. O local de votação será fiscalizado pelos membros designados pela Comissão Eleitoral, nos termos do ordenamento jurídico. (ECA)
9.11.2. Também fica facultada tal providência aos fiscais indicados pelos candidatos concorrentes, sendo que cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal.
9.12. DA ESCRUTINAÇÃO
9.12.1. Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados por membros designados pela Comissão Eleitoral.

9.12.2. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pela equipe de escrutinadores e fiscais presentes.
9.12.3. Concluída a escrutinação, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado apurado, será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral.
9.13. DOS RECURSOS
9.13.1. As impugnações aos votos serão analisadas, caso a caso, respectivamente, pela mesa de recepção e de apuração, sendo a decisão registrada em Ata.
9.13.2. Os recursos das decisões do subitem anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o Presidente do CMDCA, que pronunciará decisão em até 03 (três) dias úteis, para posterior divulgação oficial do resultado da eleição.

IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

10.1. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a coordenação do CMDCA proclamará, caso não haja recursos, o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como sua afixação na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA e sites da SEMDES e do CMDCA.
10.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
I - o candidato mais idoso;
II - o candidato que obtiver o maior número de pontos na somatória das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa;
III - se, ainda assim, prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
10.3. Os 10 (dez) primeiros mais votados serão considerados titulares para comporem os Conselhos Tutelares I e II, ficando os 10 (dez) subseqüentes a estes, se houver, mais votados, considerados suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
§ único - Em caso sendo esgotada a lista inicial de suplência, serão convocados os candidatos que foram classificados, após esse limite, pelo critério de maior pontuação.

X - DO MANDATO

11.1. O mandato eletivo dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2016 a 09/01/2020.
XI - DA POSSE
12.1. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no dia 08 de janeiro de 2016, às 18h00min, no prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, localizado a Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, Piracicaba/SP.
12.2. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros Tutelares.
12.3. A data da posse dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar será comunicada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e afixada na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA.

XII - DO CRONOGRAMA

13.1. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	HORARIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	10 à 17/06/2015	Das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min	Casa dos Conselhos
Prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa	18/07/2015	09h00min às 12h00min	Instituto Formar
Treinamento	29/08/2015	08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min	Instituto Formar
Eleição dos candidatos	04/10/2015	08h00min às 17h00min	A definir
Posse dos candidatos eleitos	08/01/2016	18h00min	Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade nos documentos apresentados conforme estabelecido neste Edital, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de eleição.
14.2. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão chamados a se manifestar sobre a sua preferência (Conselho Tutelar I e II), de acordo com a classificação final obtida no processo eleitoral.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o CMDCA.
14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 22 de maio de 2015.

Marcolino Malosso Filho
Presidente do CMDCA

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
Piracicaba, 22 de Maio de 2015.
Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br